

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
“CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA DE FAJARDA”
em fase de projeto de execução



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Direção-Geral do Património Cultural

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.

Direção-Geral de Energia e Geologia

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Instituto Superior de Agronomia / Centro de Ecologia Aplicada "Prof. Baeta Neves"

Página intencionalmente deixada em branco

i

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO.....	2
3. ANTECEDENTES	3
3.1. Antecedentes do Projeto	3
3.2. Antecedentes de AIA.....	3
4. DESCRIÇÃO DO PROJETO	3
4.1. Objetivos e Justificação do Projeto	3
4.2. Localização do Projeto	3
4.3. Características do Projeto	3
4.4. Fase de construção	7
4.5. Fase de exploração	9
4.6. Fase de desativação	9
5. ANÁLISE ESPECÍFICA DO EIA.....	10
5.1. aspetos técnicos do projeto	10
5.2. Geologia e Geomorfologia (incluindo as componentes Tectónica, Sismicidade, Património Geológico e Recursos Geológicos)	10
5.3. Recursos Hídricos	12
5.4. Solos e Uso dos Solos	15
5.5. Socioeconomia	16
5.6. Ordenamento do Território e Condicionantes ao Uso do Solo	17
5.7. Sistemas Ecológicos	20
5.8. Paisagem	25
5.9. Património	29
6. SÍNTESE DOS PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS	32
7. RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA	33
8. CONCLUSÃO	36
9. ELEMENTOS A APRESENTAR, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO, MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO	39

Página intencionalmente deixada em branco

iii

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o parecer final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto da “Central Solar Fotovoltaica de Fajarda” em fase de projeto de execução, sendo emitido pela Comissão de Avaliação (CA) ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Dando cumprimento ao Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), a PENTAGAB Lda., enquanto promotora do projeto da “Central Solar Fotovoltaica de Fajarda”, submeteu o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e projeto na Plataforma do Licenciamento Ambiental (n.º PL20180914003201), sendo o licenciador do projeto a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

Este procedimento de AIA teve início a 29 de outubro de 2018, data em que se considerou estarem reunidos todos os elementos necessários à correta instrução do processo.

O projeto em causa encontra-se sujeito a procedimento de AIA, de acordo com o definido nas seguintes disposições do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual:

“nos termos do ponto i), da alínea b), do n.º 3 do artigo 1.º, pelo facto de o projeto se encontrar tipificado na alínea a), do n.º 3 do Anexo II, Indústria da Energia.”

Deste modo, e de acordo com o definido no artigo 8.º do diploma mencionado, a autoridade de AIA competente é a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. Assim, através do ofício n.º S069409-201811-DAIA.DAP, de 12/11/2018, a APA, I.P., nomeou, ao abrigo do Artigo 14.º do mesmo diploma, e em conformidade com o n.º 2 do artigo 9.º, uma Comissão de Avaliação (CA) constituída pelas seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves do Instituto Superior de Agronomia (ISA/CEABN).

1

Os representantes nomeados pelas entidades acima referidas, para integrar a CA, são os seguintes:

- APA/DAIA/DAP – Eng.º Bruno Rodrigues
- APA/DCOM - Dr.ª Cristina Sobrinho
- APA/ARH Tejo e Oeste – Eng.ª Conceição Ramos
- DGPC – Dr.ª Alexandra Estorninho
- LNEG – Dr. Paulo Alves
- CCDR Centro – Arq.º Luís Gaspar
- ISA/CEABN – Arq.º Pais. João Jorge
- DGEG – Eng.º José Couto

O EIA objeto da presente análise, datado de setembro de 2018, é da responsabilidade da empresa RECURSO Estudos e Projetos de Ambiente e Planeamento, Lda., tendo sido elaborado entre julho e setembro de 2018. É composto pelos seguintes volumes:

- Relatório Síntese
- Resumo Não Técnico
- Anexos Técnicos

Por solicitação da CA, foi ainda apresentada a seguinte documentação:

- Aditamento, datado de abril de 2019;
- Resumo Não Técnico reformulado, datado de abril de 2019;

- Análise ambiental do projeto da Linha Elétrica Aérea a 60 kV e respetiva Subestação coletora, datado de abril de 2019;
- Aditamento 2 - Elementos Complementares, datados de junho de 2019.

O EIA foi acompanhado pelo respetivo projeto, em fase de projeto de execução.

Pretende-se com este Parecer, apresentar todos os aspetos que se consideram relevantes na avaliação efetuada, de forma a poder fundamentar e apoiar, superiormente, a tomada de decisão quanto ao projeto em causa.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A metodologia adotada pela CA para a avaliação do EIA e projeto da “Central Solar Fotovoltaica de Fajarda”, foi a seguinte:

- Instrução do processo de AIA e nomeação da CA.
- Realização de uma reunião no dia 07 de dezembro de 2018, com o proponente e consultores, para apresentação do projeto e do EIA à Comissão de Avaliação.
- Análise da conformidade do EIA, com solicitação de elementos adicionais, a 07 de dezembro de 2018, relativos aos seguintes capítulos e aspetos do EIA: introdução e descrição do projeto, caracterização da situação atual e avaliação de impactes; Fatores Ambientais – Situação de referência, avaliação de impactes e medidas de minimização (Geologia; Recursos Hídricos; Património Cultural; Sistemas Ecológicos e Paisagem). Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico. Esta informação foi apresentada em 30 de abril de 2019.
- Declaração da conformidade do EIA a 16 de maio de 2019 com solicitação de informação complementar relativamente a: Paisagem, Recursos Hídricos e Património Cultural. Esta informação foi enviada a 05 de junho de 2019, sob a forma de “esclarecimentos complementares”.
- Abertura de um período de Consulta Pública, que decorreu durante 30 dias úteis, desde 23 de maio a 5 de julho de 2019.
- Visita ao local do projeto, efetuada a 05 de junho de 2019, tendo estado presentes representantes da CA (APA/DAIA-DAP, APA/DCOM, LNEG, ISA/CEABN), do proponente e da empresa que elaborou o EIA.
- Análise técnica do EIA e respetivos aditamentos, bem como consulta dos elementos do projeto de execução, com o objetivo de avaliar os impactes do projeto e a possibilidade dos mesmos serem minimizados/compensados.

A apreciação dos fatores ambientais foi efetuada tendo por base os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA e os pareceres externos recebidos.

- Seleção dos fatores ambientais fundamentais tendo em consideração as características do projeto e da respetiva área de implantação.
- Realização de reuniões de trabalho, visando a verificação da conformidade do EIA, bem como a integração no Parecer da CA das diferentes análises sectoriais e específicas, e ainda os resultados da Consulta Pública, para além da discussão das seguintes temáticas principais: objetivos do projeto, caracterização da situação existente, identificação e avaliação dos impactes, medidas de minimização e planos de monitorização.
- Elaboração do Parecer Final da CA, com a seguinte estrutura: 1. Introdução, 2. Procedimento de avaliação, 3. Antecedentes, 4. Descrição do projeto, 5. Análise específica do EIA, 6. Síntese dos pareceres das entidades externas, 7. Resultados da Consulta Pública, 8. Conclusão, 9. Elementos a apresentar, medidas de minimização, medidas de compensação e planos de monitorização.

3. ANTECEDENTES

A informação apresentada neste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no âmbito do procedimento de AIA.

3.1. ANTECEDENTES DO PROJETO

Não existem antecedentes referentes ao Projeto da Central Solar Fotovoltaica de Fajarda.

3.2. ANTECEDENTES DE AIA

Não existem antecedentes relativamente ao procedimento de AIA referente ao Projeto da Central Solar Fotovoltaica de Fajarda.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A informação apresentada neste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no âmbito do procedimento de AIA.

4.1. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO

O Projeto da Central Fotovoltaica de Fajarda tem como objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável – a energia solar. A potência de ligação será de 68,0 MW/MVA e a potência total instalada será de 82,353 MW/MVA, estimando-se uma produção energética média anual de 146,15 GWh, contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português no que diz respeito à produção de energia a partir de fontes renováveis.

3

4.2. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

A Central Solar Fotovoltaica da Fajarda localiza-se nas freguesias de Penamacor e União de Freguesias de Pedrógão de S. Pedro e Bemposta, pertencentes ao concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco. Em anexo apresentam-se a localização e o enquadramento administrativo da área do projeto.

O projeto insere-se numa propriedade com 116,6 hectares, onde existem áreas agrícolas, associadas a pastagens permanentes e olival.

O aglomerado populacional mais próximo corresponde a Pedrógão de S. Pedro, localizado a 2,3 km a sudeste da área do projeto. Na envolvente da área do projeto existem edifícios de habitação unifamiliar isolados, a cerca de 223 m, a nordeste, e a 1.400 m, a sudeste, do limite da área de implantação do projeto. As construções que ocorrem no interior da área do projeto correspondem a pequenos edifícios de apoio agrícola.

No interior da área da propriedade existem vários caminhos de acesso aos terrenos, sendo garantida pelo projeto a serventia dos proprietários dos terrenos localizados na envolvente.

4.3. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

A Central Solar Fotovoltaica de Fajarda será constituída pelos seguintes elementos e estruturas principais:

- 225.624 Módulos fotovoltaicos de silício monocristalinos com potência unitária de 365 Wp.
- 408 Quadros de agrupamentos de *strings*.

- 68 Inversores DC/AC trifásicos de 1.000 kW/ 1 kV de potência unitária.
- 68 Postos de transformação (PT) monobloco de 1.000 kVA, 0,36/ 20,0 kV pré-fabricados (tipo pucbet) certificados pela DGEG.
- Rede de cabos DC 1 kV de tensão contínua para ligação dos módulos aos inversores.
- Rede interna de cabos AC 20 kV para interligar os PT (14.720 m).
- Caixas de visita redondas, de acesso aos cabos (680).
- Subestação equipada com 2 PT de 34 MW em paralelo, 20 kV/60 kV, com disjuntor de limitação.
- PT para serviços auxiliares de 50 kVA, 20 kV/0,4 kV, e respetivos equipamentos de corte, comando, proteção e medição.
- Edifício de Comando.
- Acessos no interior da propriedade – 14.720 m (de ligação entre os PT, com valas de cabos associados).
- Corredor de circulação interna, ao longo do perímetro da propriedade, com uma largura livre de 5 m, que acompanha a vedação prevista (6.588 m).
- Acessos públicos dentro da área do projeto a beneficiar (3.511 m).

A implantação, sobre ortofotomapa, da Central Solar Fotovoltaica de Fajarda encontra-se representada na Figura 1.

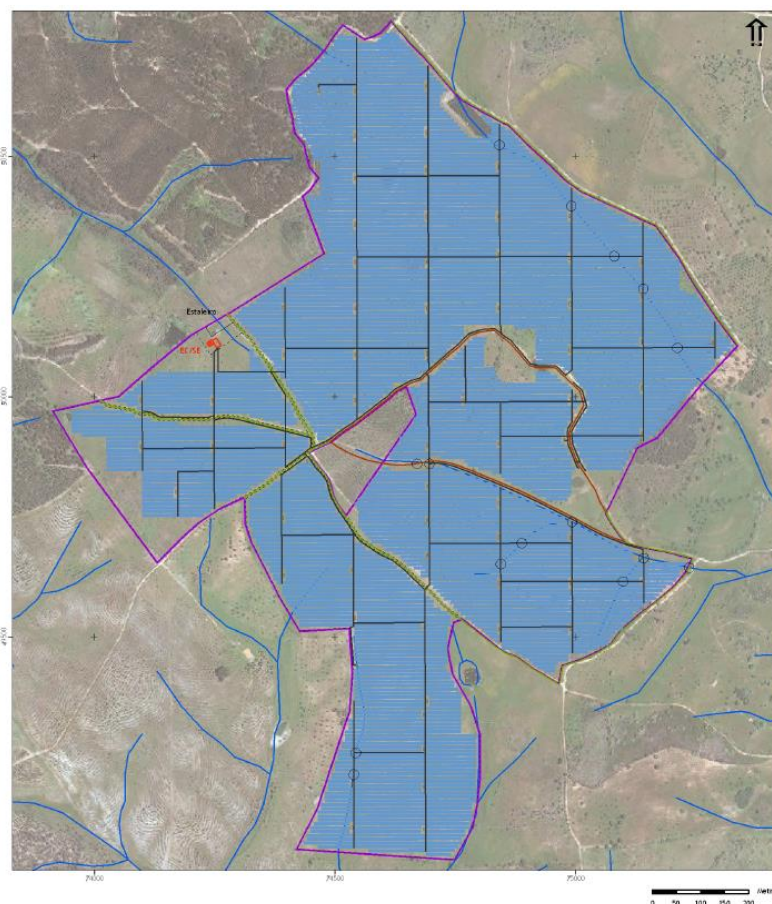


Figura 1. Implantação da Central Solar Fotovoltaica de Fajarda (Fonte: EIA)

4.3.1. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

O módulo fotovoltaico é constituído por 72 células de silício Monocristalino do tipo LongiSolar, modelo LR6-72PE 365. Cada um dos módulos fotovoltaicos será instalado numa estrutura metálica de suporte, com inclinação de 32° - 35° , de modo a garantir a sua exposição ao azimute 0° (direcionados ao sul geográfico). Esta estrutura será cravada no solo, através de parafusos metálicos (ver Figura 2) e acompanhando a morfologia do terreno. O afastamento entre parafusos será de cerca de 3,5 m.

As estruturas metálicas irão ser instaladas paralelamente, distanciadas de forma a evitar o sombreamento entre módulos. Esta distância permite a criação de vias para circulação de um veículo para a manutenção.

Os módulos fotovoltaicos serão instalados garantindo uma altura livre de 0,8 m em relação ao solo, de forma a permitir que o gado ovino possa colher as pastagens que irão crescer no solo. Prevê-se uma altura máxima de 3,05 m, entre o solo e cada painel.

A estrutura metálica será interrompida a cada 71 m lineares para travessia de um corredor/via de circulação de 5 m de largura, para circulação de uma viatura de manutenção.

Tipicamente, em cada secção de 71 m serão instalados 140 módulos fotovoltaicos, perfazendo assim um grupo de 10 *strings*. Nas fileiras associadas a cada PT e inversor, as *strings* serão agrupadas em 6 quadros de fileira num total de 16.116 *strings*. No global do projeto ter-se-á 225.624 módulos fotovoltaicos.

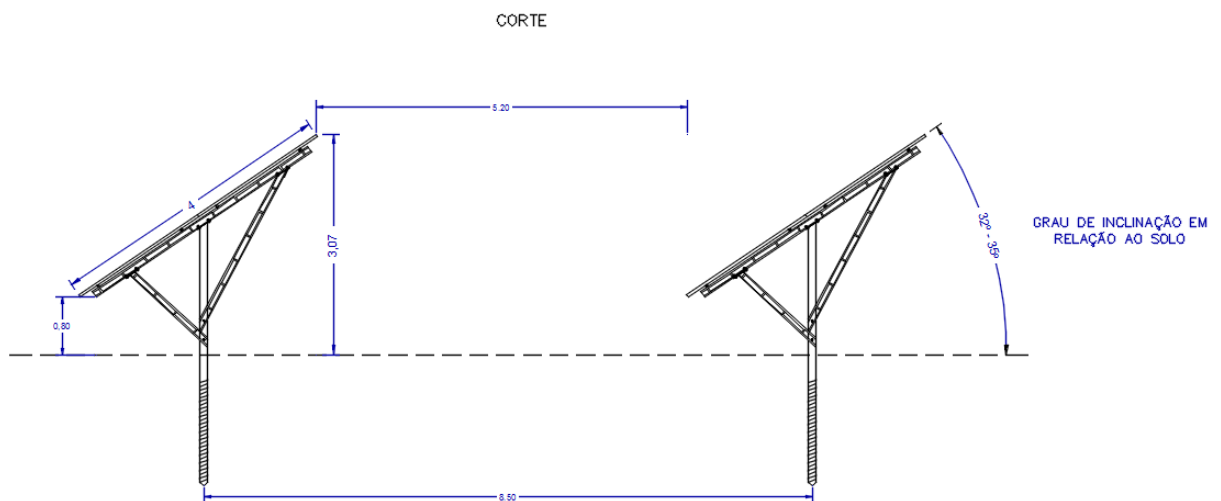


Figura 2. Perfil do esquema de montagem dos módulos fotovoltaicos na estrutura metálica (Fonte: EIA)

4.3.2. REDE ELÉTRICA INTERNA

A rede de cabos de 20 kV fará a interligação, através dos respetivos PT, ligando ao barramento de 20 kV da Subestação, e deste para o transformador elevador intermédio de 20 kV para 60 kV, por meio das respetivas celas de disjuntor.

Entre os PT e o Edifício de Comando, os cabos serão enterrados no solo. Nas zonas de travessia de caminhos e nas derivações, serão protegidos por tubos, estando acessíveis a partir de caixas de visita, com o perfil tipo e as dimensões regulamentares para cabos de média tensão.

As valas terão cerca de 0,925 m a 1,175 m de profundidade e cerca de 0,600 m a 0,850 m de largura.

Um cabo de terra em cobre nú de 70 mm² acompanhará todo o traçado de valas, de modo a constituir uma rede de terras única.

Sempre que seja necessário efetuar uma travessia de um caminho ou linha de água, o traçado passa-se a fazer por tubagem adequada e devidamente assinalada.

4.3.3. POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO (PT)

Os postos de transformação são instalados numa cabina monobloco, de dimensões exteriores de 7,2 x 2,4 m e uma altura útil de 2,7 m, em betão armado e moldado pré-fabricado.

4.3.4. EDIFÍCIO DE COMANDO E SUBESTAÇÃO

A Central Solar Fotovoltaica terá uma Subestação (SE) e um Edifício de Comando (EC).

O Edifício de Comando terá um só piso. No parque exterior de equipamentos da SE ficarão os transformadores elevadores de 20 kV para 60 kV, com a potência de 2 x 34 MVA/MW em paralelo. Por baixo do transformador existirá uma fossa estanque para recolha de eventuais derrames de óleo. Serão igualmente providenciados os maciços em betão para fixação dos apoios metálicos dos equipamentos, incluindo os pórticos de amarração das linhas, e as caleiras de cabos.

O Edifício de Comando, conjuntamente com a área exterior para a Subestação da Central Solar Fotovoltaica, ocupará cerca de 1.100 m².

4.3.5. VIAS DE ACESSO

Existem caminhos de acesso até ao local onde está prevista a implantação do Projeto. Os caminhos públicos em terra batida que atravessam a área do projeto serão preservados e repavimentados, através da colocação de uma base de *tout-venant* com cobertura de gravilha, de forma a evitar a produção de poeiras, que poderiam reduzir o rendimento dos módulos fotovoltaicos.

No interior da Central Solar Fotovoltaica o acesso aos PT será realizado pelos espaços que vão ser deixados livres entre os módulos, não estando previsto qualquer tratamento destas “vias”. Nestas “vias” existirão valas de cabos que efetuam a interligação dos PT. Está prevista a construção de 15 passagens hidráulicas (PH) nos locais em que o traçado de cada “via” interseja as linhas de escorrência. Também será deixada uma área livre, com 5 m, para circulação no interior da propriedade, junto da vedação prevista.

6

4.3.6. LINHA ELÉTRICA AÉREA A 60 kV

O corredor da Linha Elétrica e respetiva Subestação coletora, atravessa as freguesias de Penamacor e União de Freguesias de Pedrógão de S. Pedro e Bemposta, pertencentes ao concelho de Penamacor, e as freguesias de Proença-a-Velha e Aldeia de Santa Margarida, pertencentes ao concelho de Idanha-a-Nova, no distrito de Castelo Branco.

O corredor foi definido com uma largura de 200 m para cada lado do eixo da linha, e apresenta uma extensão de cerca de 13 km. Do total do traçado apenas 1,3 Km se inserem no concelho de Idanha-a-Nova. O projeto da linha foi desenvolvido em fase de Estudo Prévio.

A Linha Elétrica, que interligará as Centrais Solares Fotovoltaicas (CSF) do Juncal, da Fajarda e do Cabeço Vermelho, será aérea e terá uma tensão de 60 kV. A ligação da Subestação coletora ao Sistema Elétrico Nacional não faz parte do âmbito do presente projeto, no entanto, esta ligação deverá ser realizada, futuramente, através de uma linha elétrica aérea a 220 kV que ligará a um painel da Subestação de Ferro, propriedade da REN, localizada no Fundão.

Serão maioritariamente utilizados apoios constituídos por estruturas metálicas treliçadas convencionais, com altura média de 24 m. Serão também utilizados postes de betão (20%) com altura média de 20 m, instalados em sapata única de betão e também devidamente dimensionados para o efeito, a respetiva faixa de proteção implicará o abate de árvores numa faixa de 12,5 m para cada lado da linha.

4.3.7. SUBESTAÇÃO COLETORA

A Subestação coletora irá localizar-se no sítio de “Nave da Mata”, Penamacor, num terreno numa propriedade com cerca de 8,4 ha, dentro do corredor da Linha Elétrica. Está prevista a sua implantação ocupar uma área de 0,88 ha. Existe atualmente um acesso até este local de implantação da Subestação, a partir da CF de Cabeço Vermelho, estando prevista a sua beneficiação numa extensão de cerca de 5,03 km.

4.4. FASE DE CONSTRUÇÃO

A fase de construção da central fotovoltaica tem uma duração prevista de 12 meses. A duração da Fase de Construção da Linha não está determinada.

4.4.1. ESTALEIRO

Dadas as características da obra de construção da Central Solar Fotovoltaica, será necessário recorrer a um estaleiro, que não deverá ultrapassar os 1.000 m². O estaleiro deverá ficar instalado junto do local previsto para a instalação do Edifício de Comando e Subestação.

Na área consignada ao estaleiro, serão instalados contentores, nos quais funcionará uma área social (escritórios) mas que também se destinam ao armazenamento de equipamentos e ferramentas e nesta área serão ainda definidos locais para o estacionamento de veículos e para o armazenamento dos materiais necessários à execução da obra.

O estaleiro, bem como eventuais zonas complementares de apoio, serão desmantelados no final da fase de construção e todas as zonas intervencionadas serão completamente renaturalizadas.

7

4.4.2. TRABALHOS A REALIZAR

Os trabalhos iniciam-se com a limpeza/desmatação do terreno e remoção de pedras soltas. Na área prevista para a implantação dos módulos apenas será realizada a desmatação do terreno, sem necessidade de decapagem ou movimentação de terras, com exceção dos elementos rochosos que possam existir à superfície, que pela sua volumetria possam condicionar a instalação das estruturas.

As obras de construção civil a realizar no âmbito da construção da Central Solar Fotovoltaica compreendem as seguintes intervenções seguidamente descritas:

- Execução das fundações para as estruturas de suporte da vedação em rede, prevista instalar ao longo do perímetro da propriedade.
- Execução das fundações para as estruturas de suporte do sistema de videovigilância no perímetro da propriedade.
- Cravação dos parafusos para a fixação das estruturas de suporte dos módulos fotovoltaicos.
- Escavação das plataformas de assentamento dos Postos de Transformação.
- Abertura das valas para instalação da rede de cabos.
- Construção do Edifício de Comando e Subestação.

A fixação das estruturas de suporte dos módulos será realizada por cravação de parafusos específicos, acompanhando a morfologia do terreno, não sendo usado betão como apoio das estruturas. Para a sua execução será usada maquinaria ligeira própria para a fixação dos parafusos ao solo através de aparafusadores hidráulicos (ver Fotografia 1).



Fotografia 1. Parafusos de fixação da estrutura

Este método de fixação dos módulos permite a adaptação das estruturas à morfologia do terreno, ajustando a distância ao solo, quer transversalmente quer longitudinalmente, nos casos de terreno ondulado, o afastamento entre parafusos será de cerca de 3,5 m (ver Fotografia 2).



Fotografia 2. Equipamento utilizado para a perfuração hidráulica

Em simultâneo com a montagem das estruturas de suporte dos módulos fotovoltaicos será construído o Edifício de Comando e Subestação, serão também realizados os trabalhos inerentes à construção da vedação e dos suportes do sistema de videovigilância em todo o perímetro da propriedade.

Concluída a cravagem dos parafusos, será dado início à montagem da estrutura de suporte dos módulos fotovoltaicos, seguida da montagem dos módulos fotovoltaicos propriamente ditos.

Para implantação de cada um dos PT será escavado um fosso com 575 mm de profundidade e com dimensões (largura e comprimento) a exceder em cada lado 500 mm o edifício, cujo fundo será compactado e nivelado com uma camada de 100 mm de espessura de areia, não sendo necessário qualquer tipo de betoneagem em obra.

Será necessário realizar a construção das valas de cabos de interligação entre os quadros elétricos de fileira e os PT, e entre estes e a Subestação.

Logo após a abertura das valas serão instalados os cabos de interligação entre os PT e os quadros elétricos de fileira e seguidamente proceder-se-á à instalação dos quadros elétricos de fileira e instalação dos cabos de string.

4.4.3. RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA DAS ÁREAS INTERVENZIONADAS

Após a conclusão dos trabalhos de construção civil e da montagem dos módulos fotovoltaicos, as áreas intervenzionadas serão objeto de recuperação paisagística, designadamente a zona de estaleiro, a envolvente do Edifício de Comando e Subestação, as zonas adjacentes aos acessos existentes, a envolvente dos PT, a área de montagem dos módulos, as zonas de construção das valas de cabos, bem

como outras zonas que possam eventualmente vir a ser intervencionadas durante a fase de construção.

Os principais objetivos da recuperação paisagística são a minimização do impacto paisagístico, o restabelecimento dos solos, evitando que estes estejam muito tempo descobertos, prevenindo assim possíveis ações erosivas, assim como a colocação de terra vegetal para o restabelecimento da vegetação autóctone.

No âmbito da recuperação paisagística destacam-se as seguintes ações e pressupostos:

- Os trabalhos de desmatção e decapagem de solos serão limitados às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos.
- A camada superficial de solo existente nas áreas a desmatar e decapar será conduzida a depósito temporário para posterior utilização nas áreas afetadas pelas obras.
- Será evitado o depósito, mesmo que temporário, de resíduos, assegurando desde o início a sua recolha e o destino final adequado.
- Será feita a descompactação do solo nas áreas afetadas pela obra.
- Será feito o restabelecimento, tanto quanto possível, das formas originais de morfologia.
- Nas ações de recuperação da vegetação nas áreas afetadas pela obra serão tidas em consideração as características fitossociológicas da região e as condições edáficas e ecológicas.
- No final da obra serão removidas todas as construções provisórias, resíduos, entulhos e outros materiais.

4.5. FASE DE EXPLORAÇÃO

A fase de exploração tem uma duração temporal prevista de 25 anos.

Os equipamentos associados à Central Solar Fotovoltaica têm um funcionamento completamente automático. O funcionamento assenta na captação solar feita nos módulos fotovoltaicos sendo a energia produzida pelos módulos fotovoltaicos, depois de convertida nos inversores, encaminhada para os PT que, por sua vez, encaminham a energia para a Subestação coletora e desta para uma Linha Elétrica Aérea que a transportará até uma subestação da rede nacional.

O projeto da Linha Elétrica Aérea a 60 kV e respetiva Subestação coletora, fará parte de uma solução de conjunto para os três projetos do mesmo proponente, que efetuará a interligação das três Centrais Solares Fotovoltaicas já referidas (**Fajarda**, Juncal e Cabeço Vermelho).

No Edifício de Comando da Central Solar Fotovoltaica será realizada a monitorização do sistema e a sua gestão automática.

As principais operações de manutenção na fase de funcionamento serão o corte da vegetação, por forma a evitar situações de ensombramento dos módulos fotovoltaicos, e a limpeza periódica dos módulos fotovoltaicos, por forma a manter a sua capacidade de produção. Outras atividades previstas são as inspeções, a realização de ensaios e medições, assim como a realização de manutenções programadas e não programadas.

4.6. FASE DE DESATIVAÇÃO

Uma vez concluído o período de vida útil da Central Solar Fotovoltaica, a mesma será desativada e integralmente desmontada. A fase de desativação da central fotovoltaica tem uma duração prevista de 6 meses.

Toda a área intervencionada deverá ser alvo de recuperação paisagística, de forma a adquirir condições, tão próximas quanto possível, das referenciadas anteriormente à construção do projeto.

5. ANÁLISE ESPECÍFICA DO EIA

No EIA, os impactos do projeto foram avaliados para os seguintes fatores ambientais: Geologia e Geomorfologia; Recursos Hídricos; Solos e Ocupação dos Solos; Socioeconomia; Ordenamento do Território; Sistemas Ecológicos; Ambiente Sonoro; Paisagem; Património; Clima Alterações Climáticas e Qualidade do Ar.

Atendendo às características do projeto e local de implantação, às informações contidas no EIA, na informação complementar ao EIA (solicitada pela CA), nos elementos do projeto e ainda noutras recolhidas durante o procedimento de avaliação, foi possível identificar, decorrente da avaliação efetuada pela CA, os aspetos mais relevantes que seguidamente se evidenciam.

5.1. ASPETOS TÉCNICOS DO PROJETO

O licenciamento da instalação elétrica da Central Fotovoltaica de Fajarda (CF) tem enquadramento na Atividade de produção de eletricidade em Regime Especial nos termos do capítulo II do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho. A remuneração da energia produzida por esta central é a que decorre do Regime Geral, do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 26 de agosto, na atual redação, em que os produtores vendem a eletricidade produzida, nos termos aplicáveis à produção em regime ordinário, em mercados organizados ou através da celebração de contratos bilaterais com clientes finais ou com comercializadores de eletricidade, incluindo com o facilitador de mercado ou um qualquer comercializador que agregue a produção.

No que refere à capacidade de receção e condições de ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) da Central Fotovoltaica de Fajarda, a mesma estará condicionada aos procedimentos do art.º 5.º A do referido Decreto-Lei, nomeadamente a prévia atribuição de reserva de capacidade de injeção na RESP.

Uma vez que o regime remuneratório subjacente ao presente projeto é o regime geral, baseado na livre concorrência dos produtores no mercado elétrico, e que os custos de interligação da Central Fotovoltaica à rede pública serão suportados pelo promotor, revertendo as instalações para o Operador da Rede, considera-se não existir impacto negativo da central nos custos económicos e financeiros do Sistema Elétrico Nacional (SEN).

10

5.2. GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA (INCLUINDO AS COMPONENTES TECTÓNICA, SISMICIDADE, PATRIMÓNIO GEOLÓGICO E RECURSOS GEOLÓGICOS)

5.2.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

A caracterização da situação de referência presente no relatório de EIA, no que se refere aos fatores ambientais em apreço, contém a informação considerada adequada e suficiente para efetuar a avaliação de impacto ambiental.

A informação aqui apresentada baseia-se no EIA e Aditamento do Projeto, e em dados do LNEG referentes a trabalhos de pesquisa mineira na região e de avaliação ambiental na região.

Geomorfologia

Do ponto de vista geomorfológico a área é caracterizada por relevos relativamente aplanados, típicos das regiões planálticas. Entre os relevos sobressaem linhas de água, pouco profundas, com rumo em geral próximo de NW-SE, que vão desaguar na ribeira do Ceife. Os traçados dos cumes das elevações mergulham para SE e apresentam orientação semelhante ao rumo das linhas de água.

O terreno onde se implantará esta CSF é ligeiramente ondulado, com cotas mais elevadas a N, onde culmina a 426 m no V.G. Fajarda. A cota mais baixa é de cerca de 380 m, na rede hidrográfica associada à ribeira de Ceife.

Geologia

A área do projeto acima mencionado localiza-se na bordadura sul da unidade geotectónica Zona Centro-Ibérica (ZCI), que integra o maciço antigo Ibérico ou Hespérico. Nesta região aflora a sucessão litoestratigráfica do Ediacariano terminal, que é designada por Grupo das Beiras, o qual faz parte do Supergrupo Dúrico-Beirão (anteriormente designado Complexo Xisto-Grauváquico).

A unidade do Grupo das Beiras é constituída, na generalidade, por alternâncias de filitos e metagrauwaques, ocasionalmente com interdigitações de conglomerados, que foram depositados em ambiente de águas profundas de natureza turbidítica. Intercalados nestas litologias ocorrem, localmente, filões de quartzo de fraca espessura, no geral, concordantes com a foliação.

De forma pontual observa-se, no extremo E da CSF, o granito porfiróide moscovítico-biotítico de grão grosseiro a médio, correspondente à periferia do maciço de Penamacor-Monsanto. Segundo o EIA ocorre ainda um pórfiro granítico orientado NNW-SSE, junto ao V.G. Fajarda.

Tectónica

Do ponto de vista tectónico esta região foi afetada, principalmente, por deformação dúctil varisca, que se manifesta pela existência de dobras a várias escalas; apresentam-se, na generalidade, com direção NW-SE e clivagem de plano axial subvertical, xistenta e, localmente, de fratura. Contudo, pode ser ainda observada uma fase pré-varisca caracterizada por dobras em forma de caixa, de direção NNE-SSW a ENE-WSW, sem clivagem de plano axial associada. A deformação frágil, tardi-varisca, localmente reativada no Alpino ou Quaternário, é marcada preferencialmente pelas famílias de falhas de direção NNE-SSW a NE-SW, N-S e ENE-WSW, e subordinadamente NW-SE e NNE-SSW. Destaca-se a falha inversa do Ponsul, de orientação NE-SW, com evidências de movimentação quaternária.

Sismicidade

Em relação à sismicidade, a região integra a zona C do Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas, Edifícios e Pontes (RSAEEP), onde são previsíveis intensidades sísmicas máximas de VI e VII, acelerações máximas entre 100 m/s², velocidades máximas entre 10 e 12 m/s e deslocamentos máximos que podem variar entre 4 e 5 cm. As estimativas das acelerações, velocidades e deslocamentos foram efetuadas para um período de retorno de 1000 anos. Sobressai, na região envolvente mas mais a sul, a falha potencialmente ativa do Ponsul, que poderá gerar um sismo com magnitude máxima provável compreendida entre 6,75 e 7,25, considerando um período de retorno de 9 000 a 30 000 anos, consoante a taxa de movimentação considerada de 0,1 mm/ano a 0,03 mm/ano.

Património Geológico e Recursos Minerais

No que respeita ao património geológico, não foram reconhecidos quaisquer valores que possam constituir locais com relevância geológica pelo seu interesse conservacionista na área de estudo.

Também não foram identificadas antigas explorações mineiras nem qualquer potencial mineiro na área afetada pela CSF. No entanto, estão referenciadas na vizinhança do projeto mais de 10 ocorrências de minerais metálicos (W, Sn, Pb, Zn, Au e Mn), exploradas no passado, como é caso da mina de Mata da Rainha, situada a cerca de 5 km para SW.

5.2.2. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

Os impactos a considerar na interação com descritores geologia e geomorfologia estão associados a terraplanagens, aterros, escavações, fundações e acessos, terras sobrantes, sendo classificados como pouco significativos, permanentes, negativos, diretos, certos, irreversíveis.

Não estão previstas obras de grande volumetria ou impacte, uma vez que as escavações previstas serão pouco profundas. Apresentam-se as características das principais intervenções no terreno:

- Os acessos totalizarão 14.720 m de extensão, correspondendo em geral a vias sem tratamento,

prevendo-se a abertura de igual extensão de valas para cabos elétricos, de profundidade pouco superior a 1 m. Está previsto um corredor com 5 m de largura e 6588 m de extensão, para circulação no interior da propriedade acompanhando a vedação do complexo. Serão ainda beneficiados 3511 m de acessos públicos situados dentro da área do projeto, inclusive como forma de reduzir a emissão de poeiras associadas à passagem de viaturas.

- Instalação de 68 postos de transformação e de 68 centros inversores, construção de um edifício de comando e de uma subestação; a extensão de acessos a construir ou a beneficiar, a que se juntam valas para cabos elétricos, atinge assim quase 40 km.

Do ponto de vista da estabilidade dos taludes das escavações não é previsível a ocorrência de potenciais escorregamentos com dimensões significativas, uma vez que as espessuras de alteração do maciço rochoso são relativamente baixas (0,25 em média), e ainda porque o *bedrock* se apresenta em geral pouco meteorizado (W1 a W2) e muito próximo da superfície.

É indicado o volume de 5258 m³ como terras sobrantes a enviar a vazadouro autorizado.

Quanto ao Património Geológico, não haverá impactes associados dada a ausência deste tipo de ocorrência.

5.2.3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se estarem reunidas as condições para emissão de parecer favorável, condicionado às disposições contidas no final deste parecer.

5.3. RECURSOS HÍDRICOS

5.3.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

A área de implantação da central solar localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, nas bacias das massas de água superficial da ribeira de Ceife (PT05TEJ0788) e ribeira do Taveiro (PT05TEJ0788). O estado ecológico destas massas de água é classificado de Razoável (PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, 2º ciclo de planeamento).

Segundo o EIA, as linhas de água cartografadas que atravessam a área de implantação da central solar são temporárias, apresentando escoamento em períodos de elevada pluviosidade. A drenagem do terreno é feita predominantemente de oeste para este, em direção à ribeira de Ceife, afluente da ribeira do Taveiro. A área junto ao limite norte e noroeste da propriedade drena para a ribeira da Nave, igualmente afluente da ribeira do Taveiro.

De acordo com o extrato da carta de REN do PDM de Penamacor, a área da propriedade insere-se em Área de Infiltração Máxima que, de acordo com o atual RJREN, correspondem à tipologia correspondente a “Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”.

Em termos de recursos hídricos subterrâneos, a área de implantação da central solar localiza-se no Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Tejo (PT AOx1RH5), cujo estado qualitativo e quantitativo é classificado de Bom (PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, 2º ciclo).

A recarga dos aquíferos faz-se por infiltração direta da precipitação e através de influências de cursos de água superficiais. Na área do projeto ocorrem rochas metassedimentares, pelo que o risco de contaminação é classificado como baixo a variável (classe V6 - aquíferos em rochas fissuradas).

De acordo com os dados disponibilizados pela ARH Tejo e Oeste, foram cartografadas algumas captações de água licenciadas na área do projeto e sua envolvente próxima (num raio de 500 m). Segundo o EIA, as captações no interior da área do projeto destinam-se a rega, mas não se encontram em atividade. Das captações apontadas, 4 não existem (identificadas no EIA como captações n.º 2, 3, 5 e 7). Por outro lado,

a captação n.º 6 corresponde a um motor de rega junto da charca existente.

O corredor da linha elétrica associado à presente central solar e a área de implantação da subestação coletora, situam-se na massa de água superficial ribeira do Taveiro (PT05TEJ0788) e na massa de água subterrânea Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Tejo (PT AOx1RH5).

O corredor é atravessado por diversas linhas de água, sendo que nesta fase o proponente desconhece a localização exata dos apoios, pelo que os trabalhos associados à sua construção deverão salvaguardar as linhas de água e as respetivas faixas de servidão do domínio hídrico.

Relativamente à Subestação coletora, a linha de água representada na Carta Militar corresponde a uma zona de cabeceira, sendo que o acesso é atravessado por linhas de água. O acesso irá ser beneficiado pelo que os trabalhos a realizar carecem de TURH.

Em termos de REN o corredor atravessa várias tipologias de REN, nomeadamente as tipologias “Cursos de água e respetivos leitos e margens”, “Zonas ameaçadas pelas cheias” e “Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”. Já a área de implantação da Subestação não interfere com áreas de REN.

5.3.2. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

Os impactes sobre os recursos hídricos foram analisados face à possível afetação da rede de drenagem superficial e da rede de fluxos hídricos subterrâneos, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade da água, sendo na generalidade considerados impactes ambientais negativos e pouco significativos.

Na fase de construção a água utilizada será proveniente da rede pública, sendo transportada em camião cisterna e armazenada em depósitos de água que serão instalados na área prevista para implantação do estaleiro. Ainda nesta fase serão produzidas águas residuais domésticas, provenientes das instalações sanitárias do estaleiro (amovíveis ou dotadas de fossa estanque) e águas residuais resultantes dos trabalhos de construção, nomeadamente, das betonagens das fundações do edifício de comando e da subestação.

As águas residuais domésticas provenientes do estaleiro serão limpas/d Descarregadas por empresas autorizadas para o efeito. Para as águas residuais resultantes das operações de construção civil, como é o caso das operações de betonagem, será aberta uma bacia de retenção, forrada com geotêxtil, para onde serão descarregadas as águas resultantes das lavagens das caleiras das autobetoneiras. A bacia será aberta em local a definir em obra, e no final da betonagem, todo o material deverá ser enviado para uma instalação de reciclagem.

As ações de desmatamento e decapagem do solo, assim como a movimentação de veículos/máquinas afetos à obra diminuem a infiltração de água no solo. Contudo, no final desta fase construtiva, as áreas afetadas serão recuperadas, repondo a drenagem natural dos terrenos, pelo que se considera que os impactes induzidos serão negativos mas pouco significativos.

No que diz respeito à produção de efluentes e uma vez que as águas residuais originadas nas instalações sanitárias serão encaminhadas para destino adequado, considera-se que não são expectáveis impactes negativos nas águas superficiais.

Os efluentes resultantes das ações de implantação da central solar serão também encaminhados a destino final adequado através de operadores licenciados para o efeito.

Por outro lado e uma vez que a gestão dos principais resíduos (embalagens, restos de materiais de construção, restos de equipamentos, cabos elétricos, entre outros) será efetuada de acordo com o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), considera-se que não é expectável a produção de escorrências provenientes dos resíduos gerados.

Na fase de exploração, a água utilizada nas instalações sanitárias da subestação e do edifício de comando,

será também proveniente da rede pública. Já a limpeza dos módulos será efetuada com a água existente da charca localizada na área de implantação da central solar.

Na limpeza dos módulos fotovoltaicos é prevista a utilização da água das charcas existentes na área de implantação do projeto. Desconhece-se a existência de Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) para essas charcas, dado o aditamento e respetivos elementos complementares terem sido omissos sobre a eventual necessidade e/ou titularidade destas infraestruturas de armazenamento de águas pluviais.

As águas residuais provenientes das instalações sanitárias do Edifício de Comando, serão encaminhadas para uma fossa estanque associada a esta infraestrutura. Prevê-se que a sua capacidade seja de cerca de 6 000 l, sendo periodicamente limpa. Estas águas residuais serão encaminhadas para uma ETAR.

As águas de escorrência provenientes da limpeza dos módulos fotovoltaicos irão diretamente para o solo, uma vez que não apresentam qualquer tipo de contaminação.

Quanto às linhas de água que atravessam a área do projeto, serão asseguradas as respetivas faixas de servidão (largura de 10 m a partir da linha limite do leito) e construídas passagens hidráulicas (PH) nos caminhos internos que irão intercepar linhas de água assinaladas na carta militar. Sendo realizadas intervenções na faixa de servidão das linhas de água, estas estão sujeitas a título de utilização de recursos hídricos (TURH), conforme o estipulado no Decreto-Lei nº226/A-07 de 31 de maio.

Uma vez que os efluentes domésticos produzidos durante a exploração da central solar serão armazenados em fossa estanque, para posterior encaminhamento para operador licenciado, considera-se que o impacte negativo induzido é pouco significativo.

Na água utilizada na limpeza dos painéis não são adicionados quaisquer produtos, pelo que não se prevê a ocorrência de impactes nos recursos hídricos superficiais.

As áreas de implantação das estruturas da central solar vão reduzir a área permeável dos solos. No entanto, a escorrência da água da chuva dos painéis para o terreno irá continuar a contribuir para a infiltração de água no solo.

Face ao acima mencionado, considera-se que, nesta fase, os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais serão negativos e pouco significativos.

Na fase de desativação os impactes induzidos nos recursos hídricos superficiais serão semelhantes aos da fase de construção.

Com a implementação do projeto não se prevê que a recarga de aquíferos seja afetada pela diminuição de área de infiltração nem pela alteração da escorrência superficial. As escavações a efetuar para instalação das estruturas que integram o projeto irão atingir pequena profundidade, pelo que não se prevê a interceção do nível freático.

Quanto aos impactes na qualidade da água, tanto na fase de construção como fase de exploração, estes serão de reduzida magnitude e pouco significativas, tendo presente as medidas de minimização e o encaminhamento dos efluentes para destino adequado.

Relativamente à qualidade da água das captações existentes não se prevê afetação desde que sejam implementadas as medidas que minimizem a ocorrência de derrames de óleos e combustíveis.

Do acima referido, considera-se que os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos subterrâneos serão negativos e pouco significativos.

Quanto à instalação dos apoios da linha elétrica com o RJREN e embora se desconheçam a localização dos apoios considera-se que não são colocadas em causa as funções estipuladas no RJREN para as “Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”, uma vez que a área impermeabilizada e o volume de terras movimentado são reduzidos.

No que se refere às tipologias “Cursos de água e respetivos leitos e margens” e “Zonas ameaçadas pelas cheias”, considera-se que eventualmente poderá existir um impacte significativo caso não sejam respeitadas

as funções inerentes a estas tipologias de REN.

5.3.3. CONCLUSÃO

Tendo em consideração a informação disponível e o acima exposto, considera-se que pode ser emitido parecer favorável, condicionado às disposições contidas no capítulo final deste parecer.

5.4. SOLOS E USO DOS SOLOS

5.4.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

Os tipos de solos indicados no EIA e presentes na área de implantação da Central Solar Fotovoltaica, são regossolos epiléticos dístricos (esqueléticos) com leptossolos dístricos.

Quanto às classes de capacidade de uso do solo, predominam na área norte da propriedade os solos da classe A+F (complexos) em 67% da propriedade, e na parte sul e este, ocorrem solos da classe F, em 33% da propriedade. Estes solos correspondem respetivamente aos solos de utilização agrícola condicionada e aos solos de utilização não agrícola (florestal, matos e incultos), considerando-se assim uma baixa capacidade de uso do solo.

Apenas ocorre uma pequena área classificada como Reserva Agrícola Nacional (RAN), que corresponde a 0,4% da área da propriedade.

De acordo com a cartografia do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD) a área do projeto insere-se predominantemente na Classe 2 (moderada do índice de Qualidade dos Solos para Desertificação) e na parte oeste na classe 4 (muito elevada).

Em síntese, os solos que ocorrem na área em estudo apresentam uma aptidão para usos agrícolas muito baixa, à exceção de uma pequena área com 5.000 m², que ocorre a sul da propriedade, correspondente a uma mancha de Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Quanto ao uso do solo, o EIA indica que na área de implantação do projeto predominam áreas agrícolas associadas a pastagens e olival.

Ocorrem ainda alguns exemplares de sobreiro e azinheira (70 exemplares) de porte médio e baixo com carácter disperso. Existe apenas uma mancha de sobreiros plantados no interior da propriedade, mas que não se encontra na área do projeto.

O corte ou arranque de sobreiros ou azinheiras carece de autorização do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

As atividades de construção do projeto implicam a alteração do uso atual do solo o que se traduz numa redução de cerca de 116,6 hectares da área afeta principalmente ao uso agrícola, olival e pastagens.

Considerando que cerca de 49,6 hectares da propriedade é ocupada por olival, alerta-se para o Regime Jurídico de proteção às oliveiras, o Decreto-lei n.º 120/86, de 28 de maio, o qual impõe que o arranque e corte raso de povoamentos de oliveiras só pode ser efetuado mediante prévia autorização da Direção Regional de Agricultura da respetiva área.

As movimentações de terras são consideradas reduzidas devido ao tipo de relevo presente e à natureza do projeto (colocação dos módulos fotovoltaicos feita por cravação de estacas, acompanhando a morfologia do terreno, minimizando assim as ações de mobilização do solo).

Na área de implantação da Linha elétrica, de acordo com a Carta de Solos apresentada no sítio EPIC WebGIS Portugal ocorrem Regossolos epiléticos dístricos (esqueléticos).

De acordo com a Carta de Capacidade de Uso do Solo do Atlas do Ambiente, os solos presentes na área

de estudo inserem-se nas classes A+F (complexos), ocorrendo em 44% da área em estudo, Classe F (não agrícola), ocorre em 53% da área em estudo e Classe A (agrícola) ocorre apenas em 3% da área em estudo.

Ocorre uma área classificada como Reserva Agrícola Nacional (RAN), correspondendo a 67,0 hectares (12,6% da área em estudo). A COS2015 refere, por sua vez, que na área em estudo ocorrem predominantemente áreas florestais e áreas agrícolas (pastagens e olival).

Verifica-se que, na área em estudo, predomina o solo sem aptidão agrícola, existindo apenas uma pequena área classificada como RAN que é intercetada pela diretriz da Linha Elétrica entre os vértices V5 e V6 e os vértices V25 e V28.

Em relação à Linha Elétrica a afetação ocorrerá apenas na área de implantação dos apoios (cada apoio ocupará no máximo uma área de 4,0 m²) e nos trilhos usados para acesso. Nas áreas florestais com pinheiro bravo e eucalipto será realizado o abate do arvoredo suscetível de interferir com a linha elétrica.

5.4.2. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

Ao nível do solo, o EIA refere que é esperado um impacte negativo, direto e indireto de magnitude moderada reversível e local, considerado de baixa significância tendo em conta a baixa capacidade de uso do solo presente.

Relativamente ao uso do solo o presente projeto inviabilizará o uso atual em grande parte da propriedade pelo que indicam um impacte negativo direto e magnitude moderada certa, temporário, reversível e local, sendo considerado de média significância.

É de salientar que face à ocorrência de uma mancha de solos de RAN deverá ser solicitado parecer à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC).

16

5.4.3. CONCLUSÃO

Considera-se que estão reunidas as condições para emissão de parecer favorável, condicionado às disposições contidas no final deste parecer.

5.5. SOCIOECONOMIA

5.5.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

Relativamente à dinâmica demográfica, verifica-se que entre 2001 e 2011 o concelho de Penamacor apresentou perdas significativas. Esta evolução negativa foi também verificada entre o Censos de 2011 e a projeção de 2017, com um decréscimo populacional 13% em Penamacor.

No que diz respeito à população ativa, verifica-se que no concelho de Penamacor o setor terciário social está em maioria, seguindo-se o setor terciário económico. Destaca-se a diferença verificada no concelho de Penamacor entre os setores secundário (27,5%) e primário (11,8%).

5.5.2. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

O projeto implicará a criação de postos de trabalho, podendo vir a ser utilizada mão-de-obra local na execução das obras de construção civil resultando num Impacte positivo, direto, temporário e magnitude reduzida, certo, temporário, reversível e de escala regional.

O investimento na obra está estimado em cerca de 57,6 milhões de Euros. Apesar de grande parte deste valor corresponder à importação de equipamento considera-se um impacte positivo, direto e indireto, de magnitude elevada, certo, temporário, irreversível e de escala regional.

De acordo com o EIA, para o funcionamento e manutenção da Central será necessária uma equipa técnica permanente, pelo que serão criados 7 postos de trabalho diretos. Os trabalhos sazonais representarão ainda a criação de mais 6 postos de trabalho, desta forma o impacto será positivo, direto, de magnitude reduzida, certo, permanente, reversível e de escala local.

O aumento da circulação de veículos, que geram ruído e poeiras, poderá traduzir-se em efeitos negativos para a qualidade de vida das populações com impacto negativo, direto, de magnitude moderada, provável, temporário, reversível e de escala local.

A presença do projeto traduz-se na perda de atividade agrícola e pastagens. Esta alteração do uso do solo terá um impacto nas atividades económicas locais: negativo, direto, de magnitude reduzida, certo, permanente, reversível e de escala local.

5.5.3. CONCLUSÃO

Considera-se que estão reunidas as condições para emissão de parecer favorável.

5.6. **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E CONDICIONANTES AO USO DO SOLO**

5.6.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

Central Solar Fotovoltaica

Para o concelho de Penamacor encontra-se em vigor a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal publicada pelo Aviso n.º 14228/2015 (DR 237, II-S, de 03-12-2015) e alterada pela Declaração n.º 1/2017 (DR 1, II-S, de 02-01-2017).

De acordo com a “*Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do solo*”, o projeto localiza-se em Solo Rústico, maioritariamente na categoria de “*espaços agrícolas - áreas agrícolas complementares*”, em cerca de 115,4 hectares a que corresponde 98,8% da área da propriedade.

Abrange ainda de forma residual as categorias de “*espaços agrícolas - áreas agrícolas de produção*” em 0,5 hectares a que corresponde 0,4% do terreno e “*espaços de Uso múltiplo agrícola e florestal - Áreas de usos Múltiplo de Tipo II*” em 0,8 hectares que corresponde a 0,7% do terreno.

Abrange ainda, de forma parcial, áreas afetas à Estrutura Ecológica Municipal.

O Regulamento deste PDM, no Art.º 10 - Disposições Comuns para o Solo Rústico, refere o seguinte:

“1 - Sem prejuízo da legislação em vigor, no solo rústico são permitidas as seguintes ocupações e utilizações:

- a) *Implantação de **infraestruturas**, designadamente de telecomunicações, de gás, de água, de esgotos, linhas aéreas de transporte de energia, (desde que previamente tenham sido submetidas a avaliação de Impacte ambiental) de **produção e transporte de energias renováveis**, bem como de infraestruturas viárias e obras hidráulicas.*

b) (...)”

Relativamente à Estrutura Ecológica Municipal, de acordo com o art.º 58.º, n.º 1, é referido que “*pretende criar um contínuo natural através de um conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas ou culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística do património natural dos espaços rurais e urbanos*”.

Já o art.º 59.º, n.º 1 refere que “*Sem prejuízo das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, nas áreas da Estrutura Ecológica Municipal aplica-se o regime das categorias e subcategorias de espaço definidas no Regulamento.*”

A área em estudo abrange parcialmente áreas da RAN, em cerca de 0,5 hectares, estando assim sujeita ao Regime Jurídico desta restrição de utilidade pública.

De acordo com a Planta de Condicionantes, para além das já referidas restrições de utilidade pública (REN e RAN) apenas ocorre na área em estudo a presença de um marco geodésico denominado por “Fajarda”, o qual dispõe de zona de proteção sujeita ao regime previsto no DL n.º 143/82, de 26 de abril.

No EIA é ainda identificada a presença de uma linha elétrica aérea de baixa tensão, de olival e de sobreiros dispersos.

Da Planta de Condicionantes - Risco de incêndio, verifica-se que a pretensão não se encontra abrangida por classes de risco de incêndio, com exceção de uma área no interior da parcela, mas que não se encontra na área do projeto.

A Central Solar Fotovoltaica não se localiza em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Sítios da Rede Natura 2000.

Linha Elétrica

PDM de Idanha-a-Nova

De acordo com o PDM de Idanha-a-Nova aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 43/94, de 20 de junho, alterado pelo regime simplificado através da Declaração n.º 28/2001, de 25 de janeiro e Declaração n.º 4/2004, de 8 de janeiro, a área em estudo (entre os vértices V1 e V5) abrange solo rural, nas categorias de “*espaços florestais de produção*” e “*espaços agroflorestais*”.

O Regulamento do PDM refere o seguinte:

“Art.º 26.º

Espaços florestais de produção

- 1- Estes espaços apresentam aptidão para utilizações intensivas em termos de produção e aproveitamento de produtos florestais.*
- 2- É permitida a ocupação com espécies florestais resinosas ou folhosas de preferência autóctones ou tradicionais na paisagem portuguesa.*

Art.º 29.º

Espaços agroflorestais

- 1- Os espaços agroflorestais são aqueles que, tendo vocação predominantemente florestal, deverão ser ordenados em termos de uso múltiplo, admitindo usos agrícolas, pastoris e agroflorestais tradicionais, ou ser objeto de medidas de reconversão agrária.*
- 2- O regime de edificabilidade é idêntico ao regime geral de edificabilidade dos espaços florestais.*

Art.º 25.º

Regime de edificabilidade

Sem prejuízo do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º deste Regulamento e com exceção da categoria dos espaços florestais de proteção, nestes espaços pode ser apenas autorizada a construção de edificações destinadas a equipamentos coletivos, a habitação para proprietários ou titulares dos direitos de exploração, a trabalhadores permanentes, a turismo de habitação, turismo rural e agroturismo, a instalações agropecuárias, a apoio de explorações agrícolas e florestais e a instalações de vigilância e combate a incêndios florestais.”

De acordo com a Carta da REN aprovada para o concelho de Idanha-a-Nova pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 125/95 (DR 257 I-B de 07-11-1995), verifica-se que a área abrange esta condicionante

REN na tipologia “*Cursos de água respetivos leitos e margens*”, conforme Anexo IV do RJREN. A área em estudo não abrange áreas da RAN.

De acordo com a Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de quaisquer condicionantes na área em estudo.

O corredor em estudo inserido no concelho de Idanha-a-Nova não abrange áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Sítios da Rede Natura 2000.

1.ª Revisão do PDM de Penamacor

De acordo com a Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, o projeto localiza-se em Solo Rústico, maioritariamente nas categorias de “*espaços agrícolas – áreas agrícolas complementares*”, “*espaços agrícolas – áreas agrícolas de produção*” e “*espaços de Uso múltiplo agrícola e florestal – Áreas de usos Múltiplo de Tipo II*”.

Abrange ainda, de forma parcial, áreas afetas à Estrutura Ecológica Municipal.

De acordo com o Art.º10 do Regulamento do PDM (Disposições Comuns para o Solo Rústico), é permitida a “*Implantação de **infraestruturas**, designadamente de telecomunicações, de gás, de água, de esgotos, linhas aéreas de transporte de energia, (desde que previamente tenham sido submetidas a avaliação de Impacte ambiental) de **produção e transporte de energias renováveis**, bem como de infraestruturas viárias e obras hidráulicas.*”

Da leitura da Carta da REN em vigor para o Município de Penamacor, verifica-se que a pretensão abrange parcialmente esta condicionante REN, nas tipologias “*cursos de água respetivos leitos e margens*”, “*zonas ameaçadas pelas cheias*” e “*áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos*”, conforme Anexo IV do RJREN.

De acordo com a Planta de Condicionantes para além das já referidas restrições de utilidade pública REN e RAN apenas ocorre a presença uma Linha Aérea.

19

A zona é parcialmente abrangida por classes de risco de incêndio, “*perigosidade alta*” e “*muito alta*”.

O corredor em estudo inserido no concelho de Penamacor não está abrangido por áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Sítios da Rede Natura 2000.

Subestação coletora

O local não se encontra abrangido por nenhuma restrição de utilidade pública, **REN ou RAN**, nem por qualquer outra condicionante.

Uma vez que o local da Subestação Coletora se insere no corredor em estudo referente à Linha Aérea, em termos do “**Ordenamento do Território**”, a caracterização é semelhante à que foi efetuada anteriormente.

5.6.2. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

Central Solar Fotovoltaica

O projeto mostra-se conforme com os instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, o PDM de Idanha-a-Nova e com a 1.ª Revisão do PDM de Penamacor.

Deverão, contudo, ser acautelados os pareceres da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC) e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, IP).

Tratando-se de uma intervenção parcialmente abrangida pela Reserva Ecológica Nacional (REN) a pretensão terá de ser enquadrada nas disposições do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro.

De acordo com o Anexo II do citado diploma as intervenções em causa estão identificadas como “*ação*”

compatível com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN”, nomeadamente na f) (produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis) e alínea i) (redes elétricas aéreas de alta e média tensão, excluindo subestações) do item II - Infraestruturas, sujeita a Comunicação Prévia à CCDR-C.

Como a pretensão em causa está sujeita a procedimento de AIA, a pronúncia favorável da CCDRC no âmbito deste procedimento compreende a aceitação da Comunicação Prévia prevista na subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do Artigo 20.º do RJREN, conforme previsto no n.º 7 do seu Art.º 24.º.

Linha Elétrica

Verifica-se a compatibilidade da linha com as disposições da 1.ª Revisão do PDM de Penamacor.

A área em estudo abrange parcialmente áreas da RAN, sujeita ao Regime Jurídico desta restrição de utilidade pública. Deverá, assim, ser obtida pronúncia favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC) face à ocorrência de solos de RAN intercetados pela diretriz da Linha Elétrica entre os vértices V5 e V6 e os vértices V25 e V28.

Subestação coletora

Em termos de Risco de Incêndio, verifica-se que a construção será realizada **fora de áreas de perigosidade alta e muito alta**. No entanto, é referido que a mesma deve cumprir, cumulativamente, uma distância às extremas da propriedade nunca inferior a 50 m, quando confinem com terrenos ocupados por floresta, matos ou pastagens, ou a dimensão definida pelo PMDFCI. Devem ainda ser adotadas medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acesso e obter parecer favorável da **Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI)**.

20

5.6.3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que pode ser emitido parecer favorável, condicionado às disposições contidas no final deste parecer.

5.7. SISTEMAS ECOLÓGICOS

A Agência Portuguesa do Ambiente solicitou ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. a emissão de parecer específico, no âmbito das suas competências, sobre o projeto da Central Solar Fotovoltaica de Fajarda ao abrigo do disposto no n.º 10 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, tendo esse parecer servido de contributo à elaboração da análise específica do EIA, no que aos sistemas ecológicos diz respeito.

5.7.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

Central Solar Fotovoltaica

Segundo a cartografia oficial com a delimitação das áreas de terrenos submetidos a Regime Florestal em Portugal Continental, elaborada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., a área de estudo situa-se fora de Matas Nacionais e de Perímetros Florestais e fora de zonas de proteção de 50 m de arvoredo de interesse público classificado ou em vias de classificação.

O local encontra-se abrangido pelo Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior que inclui os municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor, Vila Velha de Ródão, Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso.

A área de estudo situa-se na sub-região homogénea Raia Sul onde se visa, com igual nível de prioridade, a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais:

- a) Função geral de produção;
- b) Função geral de proteção;
- c) Função geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.

Quanto ao Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o local da pretensão situa-se fora da zona de proteção de 30 m dos postos de vigia integrados na Rede Nacional de Postos de Vigia mas sobrepõe-se a Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível.

De acordo com a informação disponível no Portal do ICNF, I.P. a freguesia de Penamacor e a união das freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta, concelho de Penamacor, encontram-se classificadas como Zona Tampão do Nemátodo da Madeira do Pinheiro.

A área de estudo encontra-se inserida na Região Mediterrânica, Sub-região Mediterrânica Ocidental, Superprovinça Mediterrânica Ibero-atlântica, III. Província, Luso-Extremadurense, 3A. Sector Toledano-Tagano, 3A1. Subsector Hurdano-Zezerense, e 3A12. Superdistrito Cacerense (Costa, 2001).

De acordo com a Carta de Perigosidade do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na área do projeto apenas se regista a faixa noroeste de classe de perigosidade Alta e Muito Alta. A parcela central que não faz parte do projeto também se encontra classificada como sendo de perigosidade Alta e Muito Alta, para além de faixas a sudeste e a sudoeste desta parcela.

De acordo com o PDM de Penamacor (Plural, 2015) o potencial climático corresponde a bosques *Sempervirens* filiados nas alianças *Quercion fagineo-suberis* e *Quercion ilis*, ambas pertencentes à ordem *Quercetalia ilicis*, incluída, por sua vez, na classe *Quercetea ilicis*.

Os principais biótopos identificados na área de estudo são o florestal, o agrícola — pastagens e olival, e o sistema agroflorestal (SAF) com sobreiro. Salienta-se também a presença de uma galeria ripícola nas margens da ribeira de Ceife.

Os biótopos agrícolas, geralmente fortemente condicionados pela ação humana, são ocupados predominantemente por pastagens permanentes (24 % da área do projeto), olival (45 % da área do projeto) e áreas agrícolas diversas, que correspondem a 25 % da área do projeto.

O biótopo florestal é constituído principalmente por manchas de floresta de produção de eucalipto e de pinheiro bravo (*Pinus pinaster*), por vezes em associação com o pinheiro manso (*Pinus pinea*), em 2 % da área do projeto, com subcoberto pouco denso composto por matos rasteiros, constituído principalmente por tojos (*Ulex sp.*), urzais (*Erica sp.*) e fetos (*Pteridium aquilinum*).

Ocorre também um SAF com sobreiro (*Quercus suber*) e outros carvalhos, com subcoberto semelhante aos das pastagens, e floresta com sobreiros em 1 % da área do projeto. Existem diversos exemplares de sobreiro disperso pela propriedade onde se insere o projeto.

O valor ecológico da área de estudo é médio, por apresentar formações antropogénicas seminaturais, com alguma diversidade biológica, sendo a galeria ripícola da ribeira de Ceife a área de maior valor natural.

Linha elétrica

Segundo a cartografia oficial com a delimitação das áreas de terrenos submetidos a Regime Florestal em Portugal Continental, elaborada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., a área de estudo situa-se fora de Matas Nacionais e de Perímetros Florestais.

O local encontra-se abrangido pelo Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior que inclui os municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor, Vila Velha de Ródão, Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia,

Guarda, Manteigas, Mêda, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso.

A área de estudo situa-se na sub-região homogénea Raia Sul onde se visa, com igual nível de prioridade, a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais:

- a) Função geral de produção;
- b) Função geral de proteção;
- c) Função geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.

O local da pretensão situa-se fora da zona de proteção de 50 m de arvoredo de interesse público classificado ou em vias de classificação, no que ao Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios diz respeito a área de estudo situa-se fora da zona de proteção de 30 m dos postos de vigia integrados na Rede Nacional de Postos de Vigia mas sobrepõe-se a Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível tendo sido percorrida por incêndios em 2013 de acordo com a cartografia nacional de áreas ardidas disponível no Portal do ICNF, I.P.

De acordo com a Carta de Perigosidade do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios na área do projeto somente na faixa limite da propriedade onde irá ser construída a subestação coletora existem manchas de classe de perigosidade de incêndio Alta e Muito Alta.

De acordo com a informação disponível no Portal do ICNF, I.P. a freguesia de Penamacor e a união das freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta do concelho de Penamacor e a freguesia de Proença-a-Velha do concelho de Idanha-a-Nova encontram-se classificadas como Zona Tampão do Nemátodo da Madeira do Pinheiro.

A zona em apreciação encontra-se inserida na Região Mediterrânica, Subregião Mediterrânica Ocidental, Superprovinça Mediterrânica Ibero-atlântica, III. Província, Luso-Extremadurense, 3A. Sector Toledano-Tagano, 3A1. Subsector Hurdano-Zezerense, e 3A12. Superdistrito Cacerense (Costa, 2001).

De acordo com o PDM de Penamacor (Plural, 2015) o potencial climático corresponde a bosques *Sempervirens* filiados nas alianças *Quercion fagineo-suberis* e *Quercion ilis*, ambas pertencentes à ordem *Quercetalia ilicis*, incluída, por sua vez, na classe *Quercetea ilicis*.

Os principais biótopos identificados na área de estudo da linha elétrica são: a) Agrícola (100,4 ha; 18,8 %); b) Agrícola - Olival (9,1 ha; 1,7 %); c) Agrícola - Pastagens (66,1 ha; 12,4 %); d) Floresta de produção (289,9 ha; 54,4 %); e) Floresta - Sobreiros (52,3 ha; 9,8 %); f) Galeria ripícola (0,4 ha; 0,1 %); g) Matos e vegetação natural (14,9 ha; 2,8 %).

Os principais biótopos identificados na propriedade da subestação são: a) Agrícola (7,8 ha; 92,3 %); b) Floresta - Sobreiros (0,4 ha; 5,0 %); c) Matos e vegetação natural (0,2 ha; 2,7 %).

O biótopo agrícola ocorre em 33 % da área de estudo, sendo ocupado predominantemente por pastagens permanentes (12 % da área de estudo), olival (1,7 % da área de estudo) e áreas agrícolas diversas, que correspondem a 19 % da área de estudo.

O biótopo florestal ocorre em 54 % da área de estudo, sendo constituído principalmente por áreas de floresta de produção de eucalipto e de pinheiro bravo (*Pinus pinaster*), por vezes em associação com o pinheiro manso (*Pinus pinea*). O subcoberto é pouco denso e composto por matos rasteiros, constituídos principalmente por tojos (*Ulex* sp.), urzais (*Erica* sp.) e fetos (*Pteridium aquilinum*).

Ocorre também área de floresta com sobreiro (*Quercus suber*), por vezes com outros carvalhos, integrada num sistema agroflorestal, sendo o subcoberto semelhante aos das pastagens. A floresta com sobreiros e/ou azinheira ocorre em 10 % da área de estudo. Existem, no entanto, exemplares de sobreiro/azinheira dispersos no corredor da linha e na propriedade onde se prevê a implantação da Subestação coletora.

A área de estudo apresenta formações antropogénicas seminaturais, com alguma diversidade biológica, sendo as áreas de maior valor natural a vegetação ripícola, constituída principalmente por salgueiros e amieiros, nas margens da ribeira de Ceife e os sistemas agroflorestais com sobreiro/azinheira.

Flora

O elenco florístico na área do projeto é reduzido e associado predominantemente às espécies características dos meios agrícolas — olival, pastagens e agroflorestal — apresentando essencialmente características ruderais.

Para a área de estudo estão referenciadas 76 espécies florísticas, 2 das quais endemismos ibéricos, 69 espécies autóctones e 5 espécies exóticas.

Fauna

Avifauna

São consideradas como existentes ou potencialmente ocorrentes na área de estudo 81 espécies de aves, das quais se salientam as espécies com estatuto de ameaça: a) "Em Perigo": tartaranhão-caçador *Circus pygargus*; b) "Vulnerável": milhafre-real *Milvus milvus* (população invernante, tendo a população residente estatuto de ameaça de "Criticamente em Perigo"); búteo-vespeiro *Pernis apivorus*; ógea *Falco subbuteo*; sisão *Tetrax tetrax*; alcaravão *Burhinus oedipnemus*; cuco-rabilongo *Clamator glandarius*; chasco-ruivo *Oenanthe hispanica*.

Destas espécies de aves: a) 10 encontram-se listadas no Anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro; b) 63 e 15 estão referidas nos Anexos II e III da Convenção de Berna; c) 29 encontram-se elencadas no Anexo II da Convenção de Berna.

Mamíferos

São consideradas como potencialmente ocorrentes na área de estudo 19 espécies de mamíferos. Com estatuto de "Quase Ameaçado" ocorre o coelho-bravo *Oryctolagus cuniculus*, enquanto o lobo e o lince-ibérico — espécies potencialmente existentes na região onde se insere o projeto — se existirem devem restringir-se à zona mais a norte do concelho de Penamacor, junto à Serra da Malcata, mais próximo da fronteira com Espanha.

Uma espécie faz parte do Anexo B-11 do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro; duas espécies estão listadas no Anexo B-IV e duas no Anexo B-V. Relativamente à Convenção de Berna, uma espécie é estritamente protegida (Anexo II) e 9 espécies estão protegidas (Anexo III)

Herpetofauna

São consideradas como provavelmente ocorrentes na área de estudo 28 espécies de herpetofauna (11 espécies de anfíbios e 17 de répteis), sendo a lagartixa-de-Carbonelli *Podarcis carbonelli* a única com o estatuto de ameaça "Vulnerável". Com estatuto de proteção de "Quase Ameaçado" ocorre o discoglossus *Discoglossus galganoi*, a lagartixa-de-dedos-dentados *Acanthodactylus erythrurus* e a lagartixa-do-mato-ibérica *Psammotriton hispanicus*.

Dois e dez espécies, respetivamente, estão listadas nos Anexos B-II e Anexo B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro. Cinco espécies pertencem ao Anexo II e 15 espécies pertencem ao Anexo III da Convenção de Berna.

Note-se que, como os anfíbios apresentam geralmente uma clara preferência por *habitats* aquáticos ou com muita humidade, a probabilidade de ocorrência deste grupo faunístico é reduzida.

5.7.2. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

Flora

Durante a fase de construção as ações decorrentes da presença e movimentação de maquinaria afetarão direta e indiretamente a vegetação: diretamente pela destruição das plantas e comunidades na área afetada; indiretamente pela compactação do solo, pela emissão de poeiras – que podem diminuir a eficácia fotossintética, com consequências no normal desenvolvimento das plantas – e pelo eventual derrame de agentes poluentes. Este será um impacto negativo pouco significativo, de magnitude reduzida, de dimensão local, temporário e reversível, assumindo que a escolha do local para a sua ocorrência segue as recomendações efetuadas.

No que diz respeito aos trabalhos preparatórios, é de referir a desmatção e limpeza superficial dos terrenos na área das infraestruturas a criar, que resultará na destruição direta da flora e vegetação nestes locais. É nesta fase dos trabalhos que ocorrem os impactos mais graves sobre a flora e vegetação. Este será um impacto negativo, significativo a muito significativo e de baixa a média magnitude, direto, de dimensão local, temporário e irreversível.

Na fase de exploração as ações de manutenção e conservação das infraestruturas a criar terão um impacto indireto na vegetação, pela compactação do solo, pela emissão de poeiras e pelo eventual derrame de agentes poluentes. Este será um impacto negativo pouco significativo, de magnitude reduzida, de dimensão local, temporário e reversível.

No decorrer da fase de desativação, os potenciais impactos serão semelhantes aos identificados para a fase de construção, ainda que mais estritos:

- Instalação e atividade do estaleiro e estabelecimento de outras zonas de apoio à obra. Impacte negativo pouco significativo, de magnitude reduzida, de dimensão local, temporário e reversível.
- Remoção das estruturas. Impacte negativo pouco significativo, de magnitude reduzida, de dimensão local, temporário e reversível.

Fauna

Na fase de construção, o impacto associado à perturbação será negativo e deverá ocorrer na zona de intervenção sujeita à circulação de máquinas, veículos e pessoas, o que implica que se fará sentir em toda a área de intervenção e sua envolvente próxima.

De entre as espécies que ocorrem na área de estudo, as aves deverão ser as mais afetadas. Este impacto é negativo, de magnitude reduzida a média, pouco significativo, de dimensão local, temporário e reversível, sendo exetável que a generalidade das espécies encontre refúgio e/ou locais de alimentação na envolvente à zona intervencionada durante o período em que decorrerem os trabalhos.

A perda de habitat é um impacto que resulta da ocupação do território pela Central Solar Fotovoltaica e da consequente remoção do coberto vegetal, ainda que parcial. Na área de implantação da Central Solar Fotovoltaica, grande parte do espaço será ocupado pelo empreendimento. No entanto, dentro da área vedada haverá terreno que não será ocupado por painéis solares, nomeadamente ao longo da Linha de água com maior expressão no terreno, pequenas zonas húmidas adjacentes e em zonas mais pedregosas.

Os painéis serão colocados sobre suportes ao longo de linhas distanciadas de 6 m entre si, o que implicará algum ensombramento do terreno e uma alteração do coberto vegetal. A presença da Central Solar Fotovoltaica representa uma alteração da ocupação do solo e afastará diversas espécies deste território, sobretudo as espécies de aves menos tolerantes à presença deste tipo de estruturas. Apenas as espécies mais cosmopolitas ou tolerantes poderão continuar a utilizar a área da Central Solar Fotovoltaica. Entre estas, conta-se grande parte dos passeriformes que frequentam biótopos dominados por arbustivas e herbáceas.

No decorrer da fase de exploração existirá e uma alteração do uso do território e a implementação da Central Solar Fotovoltaica implica a artificialização de uma parte do espaço rural, haverá uma fragmentação do habitat atualmente disponível para a fauna. A Central Solar Fotovoltaica passará a fazer parte do mosaico atual, implicando por isso uma redução da área disponível de zonas agrícolas e prados, afetando assim as espécies que dependem mais deste tipo de biótopos, nomeadamente as aves.

Durante a fase de desativação os potenciais impactes serão semelhantes aos identificados para a fase de construção, ainda que mais estritos: Perturbação - Impacte negativo pouco significativo, de magnitude reduzida, de dimensão local, temporário e reversível; Recuperação do habitat - Impacte positivo pouco significativo, de magnitude reduzida, de dimensão local, permanente e reversível. Genericamente, os impactes serão negativos, de magnitude reduzida, pouco significativos a significativos, de dimensão local, permanentes e reversíveis.

Avifauna - Linha Elétrica

O projeto prevê uma Linha Elétrica aérea que potencia a ocorrência de mortalidade por colisão (e, eventualmente, por eletrocussão). Na área de estudo ocorrem algumas espécies suscetíveis à colisão (e eletrocussão) com infraestruturas deste tipo pelo que a instalação da Linha Elétrica poderá assim implicar uma afetação de magnitude muito elevada pelo que o impacte será negativo para as aves.

5.7.3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que pode ser emitido parecer favorável condicionado às disposições contidas no final deste parecer.

25

5.8. PAISAGEM

5.8.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

A Paisagem compreende uma componente estrutural e funcional, sendo esta avaliada pela identificação e caracterização das Unidades Homogêneas, que a compõem. Em termos paisagísticos e de acordo com o Estudo “Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental” de Cancela d'Abreu et al. (2004), a Área de Estudo, a uma escala regional (macroescala) insere-se no Grupo de Unidades de Paisagem (macroestrutura): Grupo G – Beira Interior. Dentro deste grupo, insere-se na Grande Unidade de Paisagem “Castelo Branco – Penamacor - Idanha” (n.º 51). Dentro desta última foram delimitadas 2 subunidades de paisagem: “Sistema agrícola” e “Mosaico Agrícola”.

O Projeto propriamente dito insere-se na Grande Unidade de Paisagem “Castelo Branco – Penamacor - Idanha” (n.º 51). Dentro desta insere-se maioritariamente na Subunidade de Paisagem “Sistema agrícola” e, muito marginalmente, sobrepõe-se à Subunidade “Mosaico Agrícola”.

Grande parte do território, delimitado pela Área de Estudo, tende para apresentar Qualidade Visual (QV) “Média”. A classe de “Elevada” representa, cerca de 23% da Área de Estudo, de acordo com os dados apresentados no Aditamento, estando associada a áreas de floresta aberta com sobreiro e galeria ripícola/linhas de água principais. Contudo, discorda-se da avaliação, considerando-se assim que esta classe tem maior representatividade no contexto da Área de Estudo, dado a Consultora ter desvalorizado em termos cénicos, ou de qualidade visual, áreas significativas como as que correspondem às várzeas, ou zonas baixas, associadas às ribeiras de Taveiro (e afluente do vale das Vacas) e de Ceife, cujo uso do solo é, fundamentalmente, agrícola e de pastagens, apresentando por vezes alguma compartimentação que deve ser preservada.

No que se refere à área de implantação da Central fotovoltaica considera-se que a mesma se insere maioritariamente em área com Qualidade Visual “Média”, associada a áreas agrícolas, pastagens e olival.

Contudo, na área útil de implantação ocorrem pontualmente vários valores/atributos naturais da Paisagem com maior valor visual: áreas onde se regista a presença de vegetação potencial natural autóctone – carvalhos - e linhas de água com vegetação, que estruturam e compartimentam a Paisagem.

Para além do tipo de vegetação em presença, assim como da forma de distribuição da mesma ao longo das linhas de água, acresce o fato das culturas se alternarem criando um efeito visual de mosaico. Daqui decorre que, pelo efeito sinérgico positivo dos valores referidos, a partir de alguns pontos, e segundo algumas perspetivas, regista-se maior valor cénico do que o cartografado.

Das perspetivas observadas, e registadas, aquando da visita, destacam-se aquelas nas quais Monsanto (a cerca de 15km da SE, fora da Área de Estudo), surge como “pano de fundo”, sendo possível apreender um cenário com valor cénico elevado ou mesmo muito elevado. Pode também referir-se a perspetiva, sensivelmente a partir do centro da área de implantação para a povoação de Penamacor (fora da Área de Estudo), claramente percecionada, a cerca de 10 km. Para poente do Projeto, surgem também perspetivas visualmente relevantes que têm como “pano de fundo” as serras da Gardunha (fora da Área de Estudo) e de Muradal (fora da Área de Estudo), esta mais para SO.

5.8.2. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

No que se refere aos impactos do Projeto distinguem-se duas fases, a de Construção/Obra e a de Exploração.

Na **Fase de Construção/Obra**, ocorrem impactos de natureza estrutural e visual.

No caso dos impactes estruturais, que se relacionam com as ações de desmatção, de desflorestação e alteração do relevo, serão negativos e tendem para significativo, nestas duas últimas.

- Remoção do coberto vegetal herbáceo e arbustivo / Desmatção - Impacte negativo, direto, certo, local, temporário, parcialmente reversível, média magnitude e pouco significativo (o estrato é sobretudo herbáceo – áreas de pasto).
- Remoção do coberto vegetal arbóreo – /Desflorestação - - Impacte negativo, direto, certo, local, permanente, irreversível, média magnitude e significativo (olival e carvalhal).
- Alteração do relevo: caixa de abertura de novos acessos (mais de 5m de largura e mais 0,30m em profundidade), beneficiação e alargamento dos existentes e abertura de caixas de visita de acesso aos cabos e de valas com mais de 1m de profundidade e largura, com remoção de terras a depósito.

- Impacte negativo, direto, certo, local, temporário (vala de cabos e caixas de visita) a permanente (acessos e subestação), reversível (vala de cabos e caixas de visita) a irreversível (acessos e subestação), baixa (vala de cabos e caixas de visita) a média (acessos) magnitude, pouco significativo (vala de cabos e caixas de visita e subestação) a significativo (a verificar-se a abertura de acessos com o traçado forçado pelo *layout* proposto: acessos no interior da propriedade – 14,7km – e Corredor de circulação interna, ao longo do perímetro da propriedade, com uma largura livre de 5 m, que acompanha a vedação prevista com cerca de 6,6km).

No que se refere à Linha Elétrica Aérea a 60 kV, na qualidade de proposta provisória, a faixa de proteção implicará o abate, sobretudo, de árvores numa faixa de 12,5 m para cada lado da linha. Para as três ações - desflorestação, desmatção e alteração do relevo - e para o resultado final das mesmas, considera-se que, individualmente, ou no conjunto, o impacto será pouco significativo.

- Impacte negativo, direto, certo, local, temporário a permanente, parcialmente reversível a reversível a irreversível, reduzida a média magnitude e pouco significativo.

Ao nível dos impactes visuais consideram-se como impactos a expressão visual do desenvolvimento das diversas ações que vão decorrendo durante a Fase de Construção e que, no seu conjunto, se expressam

num impacte visual que habitualmente se designa por “Desordem Visual”. Dentro deste conjunto, destacam-se os impactes associados à:

- **Montagem das Estruturas:** decorrente das diversas ações que terão lugar, de forma dispersa, pelas diversas áreas de intervenção, podendo as mesmas ocorrer em simultâneo, ou seja, sobrepor-se temporalmente, sobretudo se houver várias frentes de trabalho que no seu conjunto contribuem temporariamente para uma perda de qualidade cénica do local.

- Impacte negativo, direto, certo, imediato, local, temporário, reversível, média magnitude e significativo (se se verificarem várias frentes de obra dispersas pela área de implantação e por o impacte se projetar sobre áreas com Qualidade Visual “Elevada” comprometendo a sua integridade visual assim como sobre a povoação de Pedrogão).

- **Diminuição da visibilidade:** devido ao aumento dos níveis de poeiras, resultante da circulação repetida de veículos pesados e das ações associadas à construção dos vários terraplenos para as várias plataformas de implantação das componentes do Projeto: Subestação; Edifício de Comando; Postos de Transformação; Estaleiro; acessos novos e/ou a beneficiar e dos apoios da linha.

A situação será tanto mais grave quanto mais o solo seja exposto ou sofra compactação repetida. Ações como a decapagem, as modelações para o nivelamento do terreno nas áreas de instalação dos painéis, o uso de máquinas de rastros, a circulação repetida sobre os mesmos locais terá como consequência a destruição da estrutura do solo vivo por compactação e, consequentemente, a pulverização. A verificar-se que o Proponente recorre ao uso de máquinas de rastros, à decapagem e a modelações com objetivo de nivelamento estará o mesmo a potenciar um aumento muito significativo dos níveis de poeiras em suspensão, ou no ar. Para além de se constituir como um impacte visual negativo muito significativo, sobretudo no local de obra, o mesmo tem severas consequências na saúde dos trabalhadores/observadores permanente presentes na obra e na Fase de Construção.

Importa também referir que a formação de poeiras conduzirá à sua deposição sobre a vegetação existente podendo ter consequências graves no que se refere à sua produtividade e estado fitossanitário. A deposição das partículas pode comprometer, quando em níveis médios ou elevados, os olivais existentes na envolvente assim como os pastos. A atingir níveis significativos ou muito significativos tal impacte será perçecionado na povoação de Pedrogão, a cerca de 4km de uma das zonas mais expostas, parte norte da área de implantação da central.

- Impacte negativo, direto, certo, local, temporário, reversível, reduzida a média magnitude e pouco significativo a significativo (se se realizarem várias frentes de obra e sobretudo se em tempo seco).

Não decorrente, diretamente, da expressão visual das ações em si, mas sim do resultado final delas, destacam-se impactes de natureza visual, mas por perda de valor cénico, resultantes da destruição de valores visuais relevantes e identitários da Paisagem. No presente caso é a destruição da vegetação sobretudo dos olivais, em modo de exploração extensivo, que se traduz numa perda de identidade do local. Contudo, apesar da sua representatividade dentro da Área de Estudo, a sua perda é ainda significativa, até por desaparecimento do padrão cultural na área de implantação do Projeto. Parte desta perda, será traduzida, ou recuperada, ao nível das medidas de minimização, e consistirá no seu transplante para a faixa de terreno, em cortina arbórea na envolvente do perímetro do projeto, onde estas árvores serão replantadas em duas ou 3 linhas paralelas desencontradas, com igual compasso, ou métrica, característica da exploração em modo extensivo.

Para além das áreas de olival, existem outras áreas de vegetação, sobretudo de carvalhos, cuja representação ou referência, quer no EIA quer no Aditamento, é praticamente omissa, revelando assim, uma desvalorização, dos valores/atributos visuais naturais presentes e valorizadores do valor cénico da Paisagem, confirmados durante a visita técnica, que teve lugar na data acima referida.

De acordo com a proposta de ocupação de área pelo Projeto, os valores em causa e acima referidos, serão irreversivelmente perdidos. São várias as situações onde, de acordo com a proposta de implantação do

Projeto, e a manter-se a atual proposta de *layout*, estas áreas serão afetadas, de forma irreversível, na sua integridade física.

A este nível considera-se Afetação física de vegetação, associada, sobretudo, ao sistema húmido existente das linhas de água e dos carvalhos existentes como um

- Impacte negativo, direto, certo, local, permanente, irreversível, média magnitude e significativo.

No que se refere à **Fase de Exploração**, verifica-se, pela análise da Bacia Visual Potencial da Central, que o impacte visual negativo, por ela gerado, projeta-se sobre uma parte ainda significativa do território, delimitado pela Área de Estudo da Paisagem, embora não de forma contínua, pois a mesma apresenta-se relativamente fragmentada.

Para além das áreas com qualidade visual “Elevada” de que se destacam as várzeas das ribeiras de Taveiro (e afluente do vale das Vacas) e de Ceife, que são potencialmente afetadas na sua integridade visual, também parte da povoação de Pedrogão será afetada, confirmado durante a visita técnica a 5 de junho de 2019, assim como parte da principal via que atravessa a Área de Estudo, caso da N233, na extensão poente próxima da povoação de Águas. Na faixa de território para nascente da N233 até à linha limite da Área de Estudo o Projeto não será visível, ou sê-lo-á muito pontualmente.

Pese embora a povoação de Penamacor (a cerca de 10km) e de Monsanto (a cerca de 15km a SE) se encontrarem fora da Área de Estudo a partir de ambas haverá visibilidade sobre parte significativa da área de implantação da Central Fotovoltaica.

A área de implantação do Projeto será ainda parcialmente e potencialmente visível a partir das ribeiras de Taveiro e de Ceife, áreas com Qualidade Visual “Elevada”. No caso da ribeira de Ceife, verifica-se de acordo com a bacia visual gerada a partir da mesma, haverá visibilidade potencial sobre uma parte significativa do Projeto e que corresponde às áreas de maior cota ou de cumeada dentro dos 116,6ha. Consequentemente, a integridade visual da ribeira e da sua várzea é comprometida, implicando uma perda de qualidade cénica. Neste caso, os impactes visuais podem ser minimizados com exclusão das áreas de maior cota e correspondentes às cumeadas ou ao cume/topo das pequenas elevações existentes, que se destacam da envolvente como “ilhas”, havendo, inclusivamente uma que se encontra florestada.

No que se refere à Linha Elétrica Aérea a 60 kV, o impacte visual será sentido, potencialmente, sobre a grande maioria da Área de Estudo. Contudo, dado que a maior extensão da linha se faz em área florestais de eucalipto o impacte visual negativo será minimizado enquanto estas áreas permanecerem com igual uso. Daqui decorre que a projeção do impacte visual negativo sobre povoações como Mata da Rainha, Pedrogão, Bemposta e Aldeia de Santa Margarida fica substancialmente minimizado, sendo que a distância das mesmas ao projeto, superior a 2km, é em si mesmo, já minimizadora do referido impacte. Nestes termos, não se considera que o impacte visual negativo sobre as povoações seja significativo.

- Impacte negativo, direto, certo, local, permanente, irreversível, reduzida magnitude e pouco significativo.

Se ao nível de observadores permanentes e temporários, como no caso da N233, e sobretudo sobre esta, o impacte visual negativo projetado pela linha e pelos apoios não se considera significativo o mesmo não se considera em relação às áreas que apresentam Qualidade Visual “Elevada”.

Algumas das extensões da linha conflituam com estas áreas quer porque as afeta fisicamente quer pelo impacte visual que lhes impõe, tendo como consequência o comprometimento da integridade visual destas áreas. Destas áreas destacam-se: a extensão entre o vértice V4 e o V7, ao longo da ribeira de Ceife; entre o V10 e o V11, ribeiro da Nave e Vale das Joanas e na extensão entre os vértices V19 e V28, correspondente à várzea do ribeiro do Vale Feito e envolvente para nascente. Para estas extensões face ao impacte que se considera significativo, no âmbito das medidas de minimização deverão ser determinados trajetos alternativos que se afastem dos cursos de água e que desenvolvam ou mais junto à área florestal, ou seja, na sua orla imediata, ou que passem para dentro da mesma.

- Impacte negativo, direto, certo, local, permanente, irreversível, média magnitude e significativo.

Relativamente aos **Impactes Cumulativos**, a execução das 3 centrais fotovoltaicas, de igual tipologia à do Projeto em avaliação, irá traduzir-se num impacto significativo dentro da Área de Estudo, praticamente sem elementos artificiais, sobretudo pela continuidade física da área de painéis que se impõe ao relevo e ao coberto vegetal, eliminando-o, e substituindo-o por uma área artificial.

Com a implantação do Projeto em avaliação, ou dos outros dois, há claramente perda de qualidade cénica quer do local quer da Área de Estudo, que resultará da eliminação de um número elevado não só de oliveiras como, de sobreiros e outros carvalhos, como é pretensão do Proponente. Nalguns casos, sobreiros com dimensões significativas, cuja compensação, através de novas plantações, não se considera válida, pois, não tem qualquer equivalência, equiparar a plantação de novos exemplares, com reduzidos centímetros de altura, com uma árvore com 70 ou mais anos. Há sobretudo perda de atributos/valores naturais da Paisagem como perda de qualidade cénica.

Na área de implantação das 3 centrais há diversas perspetivas visuais para fora do limite da Área de Estudo que realçam muito claramente a qualidade cénica não só dos locais em questão quer do sistema de vistas para fora que estes beneficiam. Importa o sistema de vistas dentro da Área de Estudo, mas é também relevante as intrusões visuais que nela ocorrem e que alteram, ou impedem, a leitura da Paisagem para fora. Ou seja, os cenários de fundo, oferecidos pelos diferentes planos das serras da Gardunha e de Muradal, ambas fora da Área de Estudo, e do *inselberg* granítico de Monsanto, também fora da Área de Estudo, não são de todo negligenciáveis. São elementos muito importantes que reforçam a identidade desta Paisagem. E deles se beneficia dentro da área de implantação do Projeto. O sistema de vistas é também uma importante medida da Qualidade Visual do local, não contemplada, ou sequer referida, pela Consultora na sua análise e avaliação.

Pese embora a distância do Projeto a Penamacor e a Monsanto, pela importância e relevância a vários níveis, destes dois locais, os mesmos exigem a proteção do seu enquadramento visual. Com vista à sua proteção, a situação requer a aplicação de medidas que minimizem a perceção da Central a partir das referidas povoações, porque se está perante um cenário de alteração da Paisagem relevante, dentro da Área de Estudo, sobretudo, se se verificar a execução de duas outras centrais fotovoltaicas: a do Cabeço Vermelho e a do Juncal. Estas duas, juntas, perfazem uma área de 240ha e com a da Fajarda perfaz-se uma área total de 357ha. Dado que as 3 áreas das centrais se distribuem numa mesma área do campo de visão com cerca de 45º, a partir das referidas povoações, o conjunto, ou a imagem de continuidade física de painéis, sai mais reforçado visualmente, criando-se assim um impacto visual negativo cumulativo.

No conjunto, os diversos projetos previstos, e o presente, representam um impacto visual negativo sobre a Paisagem e contribuem para maior artificialização e consequente descaracterização visual do território. Os mesmos serão responsáveis pela redução da atratividade e destruição progressiva do carácter da Paisagem.

5.8.3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que pode ser emitido parecer favorável condicionado às disposições contidas no final deste parecer.

5.9. PATRIMÓNIO

5.9.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para efeitos da caracterização da situação de referência da Central Fotovoltaica da Fajarda foram definidas áreas de intervenção diferentes:

- A Área de Incidência Direta do projeto (AID) que corresponde ao terreno de implantação da central solar fotovoltaica. De referir que «dado o raio de intervenção ser extenso» (EIS, RS, pág. 4-77) se restringiu a Área de Estudo à AID.

- A Área de Incidência Indireta do projeto (AII) corresponde ao espaço envolvente à Área de Estudo nomeadamente as áreas correspondentes à freguesia de Penamacor e UF de Pedrógão de São Pedro e Bemposta, concelho de Penamacor (EIA, RS, Pág. 4-77).

Relativamente à Linha Elétrica foram definidas:

- A Área de Incidência Direta do projeto (AID) corresponde ao «terreno do corredor considerado de implantação da Linha Elétrica e da Subestação coletora».
- A Área de Incidência Indireta do projeto (AII) corresponde ao «espaço na envolvente à Área de Estudo, nomeadamente as áreas correspondentes às freguesias de Penamacor e União de Freguesias de Pedrogão S. Pedro e Bemposta, do concelho de Penamacor, e Proença-a-Velha e Aldeia de Santa Margarida, do concelho de Idanha-a-Nova.» (Relatório Análise Ambiental, pág. 68).

Metodologicamente foi efetuada a pesquisa bibliográfica e documental da AE, seguida de trabalhos de prospeção.

Com base nesta pesquisa e apresentado um enquadramento histórico-arqueológico do concelho de Penamacor com referência aos principais elementos arqueológicos e arquitetónicos, sendo que nenhum se localiza na Área de Estudo.

Foi realizada uma prospeção nas áreas de colocação dos módulos fotovoltaicos, estaleiro afeto aos trabalhos de execução do projeto e Edifício de Comando e Subestação, «restringindo-se dessa forma a Área de Estudo (AE) ao terreno de implantação do Projeto da Central Solar Fotovoltaica da Fajarda, definida como a Área de Incidência Direta do Projeto» (EIA, RS, pág. 4-77).

Foi igualmente realizada uma prospeção no corredor de 400 m onde será implantada a Linha Elétrica e no terreno onde será implantada a Subestação coletora. É referido que a prospeção realizada nesta fase foi condicionada pelo facto de os terrenos afetos ao projeto serem propriedade privada.

Durante esta prospeção com exceção de algumas manchas de terras, principalmente junto aos cursos de água em que a vegetação se caracterizava de arbustiva, alta e densa, onde a visibilidade do solo se revelou nula, as próprias áreas de bosque e locais recentemente revolvidos por trabalhos agrícolas, revelaram uma visibilidade do solo muito boa. (Figura 3.17, Relatório Análise Ambiental, pág. 84).

Quanto à área da central fotovoltaica a visibilidade de solo foi muito boa, com exceção para as áreas onde ocorrem manchas de bosque, a noroeste da AE, onde a visibilidade é nula (EIS, RS, Figura 4.28).

Em resultado destes trabalhos foram identificadas 3 ocorrências patrimoniais:

- OP1: Edifício devoluto-antiga queijaria
- OP2: Edifício de apoio à agricultura 1
- OP3: Edifícios de apoios à agricultura 2

Durante os trabalhos de prospeção da AE de linha elétrica, foram observadas três ocorrências Patrimoniais:

- OP1: Ruínas de Ponte Moderna: localiza-se junto à ribeira de Ceife e corresponde a ruínas de uma ponte moderna, na travessia da ribeira de Ceife, composta apenas por um pilar visível em betão.
- OP2: Muros em Visto: localiza-se junto à margem oeste da ribeira de Ceife. Trata-se de dois muros, um deles, paralelo à ribeira e outro perpendicular ao primeiro. São compostos por lajes de xisto colocadas verticalmente, imbrincadas, o que lhe oferece uma forte resistência. Não se percebe a funcionalidade, no entanto, segundo o EIA poderá colocar-se a hipótese de servirem para guardar/acumular água de forma a, em tempos de seca, existir água para regar os campos ou dar de beber aos animais. Não foram observados indícios de transporte de água, pois a vegetação apresentava-se muito alta e densa.
- OP3: Nave da Mata 1 (CNS: 7605) Localiza-se no terreno onde está prevista a construção da Subestação e corresponde a ruínas de uma estrutura quadrangular e no seu interior crescem três

azinheiras. Possui cerca de 4 m x 5 m, composta por pedras de xisto e granito. Segundo o EIA não se observaram vestígios como cerâmicas ou material de construção.

No terreno onde está prevista a implantação da Subestação coletora, encontra-se numa pequena elevação e esta parcela foi objeto de revolvimento para cultivo. A prospeção não revelou vestígios arqueológicos.

Neste terreno e no topónimo associado ao mesmo - “Nave da Mata” - está inventariado um sítio arqueológico - Nave da Mata 1: CNS:7605, com vestígios de ruínas de uma antiga habitação, provavelmente um pequeno casal rústico de cronologia medieval. Contudo, apesar de se observar as ruínas de uma construção muito pequena em forma quadrangular, não se encontraram vestígios de cerâmica que possam corroborar esta cronologia. O próprio terreno foi recentemente lavrado. Atualmente crescem três azinheiras no centro destas ruínas.

Em resumo, a pesquisa bibliográfica permitiu aferir a existência de vestígios patrimoniais de várias épocas históricas nas áreas das freguesias onde se localiza o projeto, sendo que durante a prospeção não tenham sido identificados vestígios arqueológicos, mas sim histórico-etnográficos.

5.9.2. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

A implementação do projeto implicará, na fase de construção, um conjunto de ações passíveis de provocar impactos negativos, definitivos e irreversíveis sobre vestígios arqueológicos, nomeadamente a desmatção/desarborização e limpeza do coberto vegetal; a movimentação de terras/preparação e regularização do terreno; a abertura de acessos e vala de cabos; as movimentações de máquinas e equipamentos; a instalação de estaleiro e a implantação do Edifício de Comando e Subestação.

O projeto complementar de interligação elétrica da Central Solar Fotovoltaica da Fajarda à rede recetora, tem subjacentes idênticas ações geradoras de impactos, relacionadas com a sua execução e o funcionamento da obra, nomeadamente: a desmatção, revolvimento e escavação inerentes à criação das várias áreas funcionais; a abertura de fundações para os apoios da linha elétrica aérea; e, ainda, as inerentes à circulação de máquinas e veículos pesados para transporte e montagem.

Na fase de exploração e desativação poderão ser consideradas as ações inerentes à remodelação ou reparação das infraestruturas do projeto e de acessos tanto associados à Central Solar Fotovoltaica como da Linha Elétrica; corte de vegetação na envolvente do sistema de produção fotovoltaica (sempre que a dimensão da vegetação cause ensombramento) e gestão da faixa de combustíveis da Linha Elétrica; ações inerentes à desmontagem da Central fotovoltaica que incluem a remoção de todos os equipamentos e dos apoios da LE aérea.

Na área da central solar, as Ocorrências Patrimoniais 1 e 2 vão ser demolidas para se poder instalar os módulos fotovoltaicos e a Ocorrência Patrimonial 3 será mantida.

Relativamente à linha elétrica, nos trabalhos de prospeção arqueológica, foram observadas três ocorrências patrimoniais que não deverão ser afetadas diretamente pelo projeto. Dado que não se prevê a afetação direta das ocorrências, considera-se o impacto de baixa significância. Salienta-se, contudo, que nesta fase do projeto não foi possível proceder a uma prospeção sistemática dos terrenos afetos à AE, devido a estes serem propriedade privada.

Tendo presentes os dados disponíveis, e as condicionantes anteriormente referidas, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactos sobre o património arqueológico durante a fase de obra, fase esta potencialmente importante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo solo e subsolo. Neste sentido, considera-se necessária a adoção das medidas inseridas neste parecer de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico que não tenha sido detetado.

Impactes cumulativos

Para a área envolvente do projeto da Central Solar Fotovoltaica de Fajarda encontram-se previstos, dois

outros projetos da mesma natureza, e do mesmo proponente, que se localizam nos concelhos de Penamacor e Idanha-a-Nova; a saber: a CSF do Juncal, localizada a cerca de 3,3 km a sudeste, com uma área de 95,6 ha e uma potência instalada de 73,8 MW e a CSF do Cabeço Vermelho, localizada a cerca de 1,9 km a noroeste, com uma área de 144,4 ha e uma potência instalada de 95,6 MW.

Deverá ainda considerar-se como sendo potencialmente geradora de impactes sobre o património, a construção da linha elétrica que ligará todos os projetos. Este facto implica a necessária adoção, no âmbito da avaliação ambiental de cada projeto, de medidas de minimização adicionais adequadas, para acautelar a eventual afetação de ocorrências patrimoniais e seu enquadramento paisagístico.

5.9.3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que pode ser emitido parecer favorável, condicionado às disposições contidas no final deste parecer.

6. SÍNTESE DOS PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS

No âmbito da Consulta a Entidades Externas foram recebidos os pareceres da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e da Rede Elétrica Nacional.

A **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro** considera que:

1. A Estrutura da Estudo de Impacte Ambiental obedece aos requisitos previstos na legislação em vigor.
2. A metodologia apresentada para a sua avaliação está sistematizada e é coerente.
3. A informação existente neste EIA, permite avaliar a situação de referência.
4. A informação existente neste EIA sobre os descritores: Solos, Ordenamento do Território, Condicionantes ao Uso do Solo e a sua apresentação descritiva e gráfica permitem caracterizar a situação existente e identificar os impactes em presença.
5. As medidas de minimização apresentadas neste EIA a seguir pelo explorador garantem a redução dos impactes previstos.
6. No que se refere à condicionante RAN, verifica-se que a implantação dos módulos com painéis fotovoltaicos sobrepõe-se sobre uma pequena área de RAN.

No que se refere à afetação de RAN, a mesma contraria a norma NI/IP/2017 de 05/01/2017, uma vez, que "as instalações e equipamentos para produção de energia a partir de fontes de energia renovável com o fim exclusivo ou quase exclusivo de venda de energia à rede, não têm enquadramento na exceção prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 22 do DL n.º 73/2009, de 31 de março. Com efeito, trata-se de uma utilização não agrícola manifestamente contrária aos objetivos e princípios gerais previstos nas alíneas a), b) e g) do artigo 4.º do DL 73/2009 de 31 de março". Também não se enquadra nos pontos 4 e 7 da referida norma.

Assim, nesta pequena área de RAN a instalação de módulos com painéis fotovoltaicos é interdita, devendo o projeto de execução ser alterado.

7. O plano de monitorização apresentado neste EIA, garante a verificação de forma sistemática a eficácia das medidas de minimização a implementar.

Face ao exposto, a DRAPC emite parecer favorável condicionado ao cumprimento do ponto 6.

O **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.** emitiu parecer favorável condicionado tendo o mesmo servido de contributo à elaboração da análise específica do EIA no que diz respeito aos sistemas ecológicos.

A **Rede Elétrica Nacional** refere que o local de implantação do projeto não interfere com nenhuma infraestrutura da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) ou de Gás Natural (RNTG) existente, com servidão constituída, ou em projeto, emitindo parecer favorável.

7. RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

Em cumprimento do preceituado no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto, em fase de estudo prévio, para a “Central Solar Fotovoltaica de Fajarda”.

De acordo com o definido naquele diploma legal, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 23 de Maio a 05 de Julho de 2019. Durante este período foram recebidas **7 exposições** provenientes das seguintes entidades:

- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR),
- Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC),
- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM),
- Gabinete Estado Maior da Força Área (EMFA),
- Turismo de Portugal, IP.,
- Direção-Geral do Território (DGT),
- EDP Distribuição.

33

A **Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)** informa que este projeto não interfere com quaisquer áreas, estudos ou projetos no âmbito das suas atribuições, pelo que não se opõe à implementação do Projeto.

A **Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)** refere que a área em causa não é afetada por qualquer servidão aeronáutica civil, ou zona de proteção de infraestruturas aeronáuticas, que possa ser afetada pela construção da central fotovoltaica, nem o projeto contempla elementos, que se possam caracterizar, como obstáculos à navegação aérea conforme estipulado na Circular de Informação Aeronáutica – CIA 10/03, de 6 de Maio. Refere que nada tem a objetar a este projeto apresentando um parecer favorável.

A **Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)** verificou a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica aplicáveis no local em causa (Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro), pelo que não coloca objeção à implementação do projeto.

O **Gabinete Estado Maior da Força Área (EMFA)** informa que este Projeto não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea (FA). Refere, ainda, que o Projeto da Linha Elétrica Aérea a 60 kV e respetiva Subestação coletora, que efetuará a interligação das três Centrais Solares Fotovoltaicas (Juncal, Fajarda e Cabeço Vermelho), poderá constituir obstáculo aeronáutico. Assim, deverá ser submetido à consideração da EMFA, um projeto em que deve explicitar as coordenadas de

implantação e altitudes máximas dos apoios da linha bem como a balizagem aeronáutica a implementar.

O **Turismo de Portugal, IP** informa que o projeto em análise não colide com nenhum alojamento turístico existente ou previsto, estando o mais próximo a cerca de 5,6 Km do limite Sudoeste da propriedade e o empreendimento turístico que existe mais próximo (Hotel 4*) localiza-se a 8 Km a nordeste.

Assim, verifica que este Projeto, não tem impactes que conflituam com a atividade turística existente no concelho de Penamacor pelo que nada tem a obstar relativamente à sua execução.

A **Direção-Geral do Território** informa que, relativamente à Rede Geodésica Nacional (RGN), deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao próprio marco, nunca inferior a 15 metros de raio, e assegurando que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. Caso, no desenvolvimento do projeto, seja indispensável a violação da zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT um parecer sobre a viabilidade da sua remoção, de acordo com os Artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de abril.

Verifica, que no limite da área de implantação da Central Solar Fotovoltaica da Fajarda, existe o Vértice Geodésico “FEIJARDA” (Coordenadas PT-TM06/ETRS89), pelo que deverá ser respeitado o estipulado na legislação acima referenciada.

No que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), informa que, dentro do limite da área deste projeto, não existem marcas de nivelamento.

No âmbito da Cartografia verifica:

- A cartografia de base de algumas peças desenhadas, bem como as imagens do *Bing Maps*, não são oficiais nem homologadas, em violação do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 141/2104 de 19 de setembro;
- A utilização de cartografia militar 1: 25.000, em que deverá ser comprovada a não violação dos direitos de autor consignados no artigo 14.º do mesmo diploma.

Relativamente aos Limites Administrativos e no âmbito da carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), verifica que não se encontram representados os limites administrativos (concelho e freguesia) nas figuras apresentadas, nem existe na legenda referência aos mesmos. Não existindo, também, qualquer referência à CAOP.

A DGT apresenta parecer desfavorável até que as questões da Cartografia estejam solucionadas.

A **EDP Distribuição** informa dos impactes do Projeto em avaliação:

- Interferência/Proximidade com o Posto de Transformação do Serviço Público 0507D2008500 – Casa Pimentel e com a rede de baixa tensão desse posto de transformação (coordenadas X=-7.º15'13.3", Y=40º6'35.4").

- A construção da linha Elétrica de Alta Tensão que efetuará a ligação das Três Centrais Solares Fotovoltaicas, e cujo corredor terá cerca de 13 Km, terá os seguintes impactes:

- Interferência com a Linha Aérea a 15 KV – LN FUNDÃO – ENXAMES (Troço ENXAMES – QTA. RIB.VALE FRIXO), entre os apoios 17-18.
- Interferência com a Linha Aérea a 15 KV – LN FUNDÃO – ENXAMES (Troço MEIM - PENAMACOR), entre os apoios 8-9.

- Nas linhas de média tensão (MT), deverão ser respeitadas as distâncias regulamentares impostas pelo

Decreto-Lei n.º 1/92, de 18 de fevereiro. Deve ser preservado o respetivo corredor da passagem da linha devendo ser observadas as distâncias regulamentares, relativamente a edificações a construir sob ou na vizinhança da linha considerada.

- Ser tomados os cuidados especiais na montagem e manobra de quaisquer dispositivos auxiliares na construção de edifícios (gruas, guindaste, etc.) sob as referidas linhas de média tensão a 15 KV, devendo a EDP Distribuição ser obrigatoriamente consultada, por escrito, para que se pronuncie acerca dos procedimentos e cuidados a ter na montagem e manobra em total segurança, deste tipo de equipamento. A não solicitação do parecer acima mencionado, implicará para o Requerente a total responsabilidade, civil e criminal, por qualquer acidente que venha a ocorrer.

Refere, ainda, que, eventuais alterações, na rede MT e BT, serão comparticipadas nos termos da legislação em vigor.

8. CONCLUSÃO

O Projeto da Central Fotovoltaica de Fajarda tem como objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável – a energia solar. A potência de ligação será de 68,00 MW/MVA e a potência total instalada será de 82,35 MW/MVA, estimando-se uma produção energética média anual de 146,15 GWh, contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português no que diz respeito à produção de energia a partir de fontes renováveis.

A Central Solar Fotovoltaica da Fajarda localiza-se nas freguesias de Penamacor e União de Freguesias de Pedrógão de S. Pedro e Bemposta, pertencentes ao concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco.

O projeto insere-se numa propriedade com 116,60 hectares, onde existem áreas agrícolas, associadas a pastagens permanentes e olival.

Será necessária a construção de uma linha elétrica de interligação, à tensão de 60kV, entre a central fotovoltaica e a subestação coletora.

O corredor da Linha Elétrica e respetiva Subestação coletora, localiza-se nas freguesias de Penamacor e União de Freguesias de Pedrógão de S. Pedro e Bemposta pertencentes ao concelho de Penamacor, e nas freguesias de Proença-a-Velha e Aldeia de Santa Margarida pertencentes ao concelho de Idanha-a-Nova, no distrito de Castelo Branco.

O corredor foi definido com a largura de 200 m para cada lado de um eixo definido pela linha, e apresenta uma extensão de cerca de 13 km, do total do traçado apenas 1,3 Km se insere no concelho de Idanha-a-Nova. A linha encontra-se atualmente na fase de Estudo Prévio.

A Linha Elétrica será aérea, à tensão de 60 kV, e interligará as Centrais Solares Fotovoltaicas (CSF) do Juncal, da Fajarda e do Cabeço Vermelho. A ligação da Subestação coletora ao Sistema Elétrico Nacional não faz parte do âmbito do presente projeto. No entanto, esta ligação deverá ser realizada futuramente através de uma linha elétrica aérea a 220 kV que ligará ao painel da Subestação de Ferro, propriedade da REN, localizada no Fundão.

Os principais impactos da construção da Central Solar Fotovoltaica de Fajarda e respetiva Linha Elétrica na Geologia e na Geomorfologia estão associados a terraplanagens, aterros, escavações, fundações e acessos, terras sobrantes, sendo classificados como pouco significativos, permanentes, negativos, diretos, certos, irreversíveis. Para a fase de exploração, não estão previstos impactos sobre a geologia e geomorfologia.

Os impactos sobre os Recursos Hídricos foram analisados face à possível afetação da rede de drenagem superficial e da rede de fluxos hídricos subterrâneos, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade da água, sendo na generalidade considerados impactos negativos e pouco significativos.

Quanto às áreas de REN, considera-se que deverão ser salvaguardadas as funções das tipologias de REN em presença.

Para os Solos é esperado um impacto negativo, direto e indireto de magnitude moderada reversível e local, considerado de baixa significância tendo em conta a baixa capacidade de uso do solo presente.

Relativamente ao Uso do Solo o presente projeto inviabilizará o uso atual em grande parte da propriedade, pelo que é expectável um impacto negativo direto e magnitude moderada certa, temporário, reversível e local, sendo considerado de média significância.

No âmbito da Socioeconomia, o projeto implicará a criação de postos de trabalho, podendo vir a ser utilizada mão-de-obra local na execução das obras de construção civil resultando num Impacte positivo, direto, temporário e magnitude reduzida, certo, temporário, reversível e de escala regional.

O aumento da circulação de veículos, que geram ruído e poeiras, poderá traduzir-se em efeitos negativos para a qualidade de vida das populações com impacto negativo, direto, de magnitude moderada, provável, temporário, reversível e de escala local.

A presença do projeto traduz-se ainda na perda de atividade agrícola e de área de pastagens. Esta alteração do uso do solo terá um impacto nas atividades económicas locais negativo, direto, de magnitude reduzida, certo, permanente, reversível e de escala local.

Os impactos do Projeto sobre as classes de Ordenamento do Território, condicionantes e servidões de utilidade pública ocorrem fundamentalmente na Fase de Construção, perpetuando-se na Fase de Exploração, e resultam da implantação das infraestruturas associadas à instalação da Central Solar Fotovoltaica sendo, na fase de construção, maioritariamente negativos e permanentes.

Verifica-se que o projeto se mostra em linha com os instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, PDM de Idanha-a-Nova e a 1ª Revisão do PDM de Penamacor.

Deverão, contudo, ser acautelados os pareceres da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC) e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, IP).

Relativamente à Linha Elétrica, verifica-se a compatibilidade com as disposições do PDM de Penamacor.

Saliente-se que a área em estudo abrange parcialmente áreas da RAN, sujeita ao Regime Jurídico desta restrição de utilidade pública. Deverá, assim, ser obtida pronúncia favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC) face à ocorrência de solos de RAN intercetados pela diretriz da Linha Elétrica.

Relativamente à subestação coletora e em termos de Risco de Incêndio, verifica-se que a construção será realizada fora de áreas de perigosidade alta e muito alta. No entanto, será necessário adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos e obter parecer favorável da Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI).

Para os Sistemas Ecológicos o conjunto de intervenções durante a fase de construção e as ações decorrentes da presença e movimentação de maquinaria afetarão direta e indiretamente a flora. Neste âmbito, é de referir a desmatagem e limpeza superficial dos terrenos na área das infraestruturas a criar, que resultará na destruição direta da flora e vegetação nestes locais. Este será um impacto negativo, significativo a muito significativo e de baixa a média magnitude, direto, de dimensão local, temporário e irreversível.

De entre as espécies de fauna que ocorrem na área de estudo as aves deverão ser as mais afetadas. Este impacto é negativo, de magnitude reduzida a média, pouco significativo, de dimensão local, temporário e reversível, sendo de supor que a generalidade das espécies encontre refúgio e/ou locais de alimentação na envolvente à zona intervencionada durante o período em que decorrerem os trabalhos. A instalação da Linha Elétrica poderá implicar uma afetação de magnitude muito elevada pelo que o impacto será negativo para as aves.

Relativamente à Paisagem, considera-se que os impactos da Central Fotovoltaica são negativos e contribuem para uma maior artificialização e consequente descaracterização visual. Os mesmos impactos serão responsáveis pela redução da atratividade e pela destruição progressiva do carácter da Paisagem local.

Quanto aos Impactes Cumulativos, a execução de outras duas centrais fotovoltaicas, irá traduzir-se num impacto negativo significativo, na paisagem da Área de Estudo (praticamente sem elementos artificiais), sobretudo pela continuidade física da área de painéis. Saliente-se que estes painéis irão impor-se ao relevo e ao coberto vegetal, eliminando este último e substituindo-o por uma área artificial.

Com a implantação do Projeto em avaliação, haverá também uma perda da qualidade cénica quer do local quer da Área de Estudo, como consequência da eliminação de um número elevado de oliveiras, sobreiros e carvalhos que se constituem como atributos/valores naturais da Paisagem.

Quanto ao Património, a implementação do projeto implica na fase de construção um conjunto de ações passíveis de provocar impactos negativos, definitivos e irreversíveis sobre vestígios arqueológicos,

nomeadamente a desmatção/desarborização e limpeza do coberto vegetal; a movimentação de terras/preparação e regularização do terreno; a abertura de acessos e vala de cabos; as movimentações de máquinas e equipamentos; a instalação de estaleiro e a implantação do Edifício de Comando e Subestação. O projeto complementar de interligação elétrica da Central Solar Fotovoltaica da Fajarda à rede recetora, tem subjacentes, idênticas ações geradoras de impactes.

Na área da central solar as Ocorrências Patrimoniais 1 e 2 vão ser demolidas para se poder instalar os módulos fotovoltaicos e a Ocorrência Patrimonial 3 será mantida. Relativamente à linha elétrica em resultados dos trabalhos de prospeção arqueológica foram observadas três ocorrências patrimoniais de que não deverão ser afetadas diretamente pelo projeto.

Na globalidade, considera-se que o conjunto de condicionantes (elementos a apresentar, medidas e planos de monitorização a adotar) detalhadas no capítulo 9 do presente parecer, poderá contribuir para a minimização e compensação dos principais impactes negativos identificados: Admite-se ainda que os impactes residuais (isto é, que subsistirão na fase de exploração) não serão de molde a inviabilizar o projeto. Importa ainda referir que, da ponderação dos benefícios e importância da concretização dos objetivos do projeto e face à importância do projeto no contexto regional, considera-se ser de aceitar esses impactes residuais.

Relativamente às entidades externas consultadas foram recebidos os pareceres da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF) e Rede Elétrica Nacional (REN).

A DRAP Centro no que à condicionante RAN diz respeito, verifica que a implantação dos módulos de painéis fotovoltaicos se sobrepõe a uma área de RAN, sendo a instalação de módulos com painéis fotovoltaicos interdita em área de RAN, emite parecer favorável condicionado á alteração do projeto de execução.

O ICNF refere a destruição da vegetação e a afetação da avifauna local na área de estudo como os maiores impactes resultantes da implementação do projeto, emitindo parecer favorável condicionado às disposições contidas no final deste parecer.

A REN emite parecer favorável mencionando que o local de implantação do projeto não interfere com nenhuma infraestrutura da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) ou de Gás Natural (RNTG) existente, com servidão constituída, ou em projeto.

Da análise dos resultados da Consulta Pública verifica-se terem sido identificadas preocupações associadas: à afetação de infraestruturas da EDP distribuição e à cartografia apresentada no EIA.

Quanto à questão cartográfica, alerta-se para o não cumprimento do estipulado nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro. As restantes questões são acauteladas nas medidas e diretrizes apresentadas no final do presente parecer. O cumprimento do plano de monitorização previsto no EIA e vertido no presente parecer, será assegurado, em sede de pós-avaliação, aquando do licenciamento do projeto.

Face ao exposto, ponderando os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados, propõe-se a emissão de parecer favorável ao projeto da “Central Solar Fotovoltaica de Fajarda”, em fase de projeto de execução, condicionado à apresentação dos elementos, ao cumprimento das medidas, bem como das condicionantes que se indicam no capítulo seguinte.

Por último, acresce evidenciar que a ocupação de solos integrados na RAN e na REN carece das devidas autorizações, sendo que a pronúncia favorável da CCDR, no âmbito da AIA, compreende desde já a emissão de autorização da utilização dos solos integrados na REN.

9. ELEMENTOS A APRESENTAR, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO, MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

ELEMENTOS A APRESENTAR PRÉVIOS AO LICENCIAMENTO

Além de todos os dados e informações necessários à verificação do cumprimento das exigências da decisão sobre o projeto, deve ainda apresentar os seguintes elementos:

1. Proceder à prospeção arqueológica das áreas da linha elétrica de acesso interdito na fase de Estudo Prévio e visibilidade nula incluindo a posição dos apoios no solo, da subestação e das áreas destinadas aos novos acessos ou daqueles que são previstos melhorar, a estaleiro, depósitos temporários, caso estes locais se encontrem fora das áreas já prospetadas e proceder-se à avaliação de impactes.
2. Apresentar o Caderno de Encargos da Obra, incluindo o Plano de Acompanhamento Ambiental, com todas as medidas referentes ao Património, bem como a Carta de Condicionantes, com a implantação e identificação de todas as ocorrências patrimoniais inventariadas. Na fase de obra a Carta de Condicionantes patrimoniais deve ser facultada a cada empreiteiro.
3. Assegurar a compatibilização do projeto com as infraestruturas existentes, designadamente: abastecimento de água, de drenagem de águas residuais, de transporte e distribuição de eletricidade, telecomunicações, vias rodoviárias e caminhos.
4. Obtenção de Título de Utilização de Recursos Hídricos para as ações que interferem com servidão de domínio hídrico.
5. Caso as manchas com sobreiros/azinheiras não configurem povoamentos conforme definido na alínea q) do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, republicado através do Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de junho, deve ser solicitado parecer ao ICNF, I.P. para proceder ao seu abate (arranque/corte) ao abrigo do Artigo 3.º (Corte ou arranque) do diploma legal acima referido.
6. Caso alguma área sob projeto configure um povoamento conforme definido na alínea q) do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, republicado através do Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de junho, deve ser cumprido o definido no Artigo 6.º (Utilidade pública e projetos de relevante e sustentável interesse para a economia local) do diploma legal acima referido.
7. Caso seja necessário podar/desramar sobreiros/azinheiras deve ser solicitado parecer ao ICNF, I.P. para proceder ao seu abate (arranque/corte) ao abrigo do Artigo 15º (Poda) do diploma legal acima referido.
8. A construção de novos edifícios fora das áreas edificadas consolidadas deve cumprir com o disposto no Artigo 16.º (Condicionalismos à edificação) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, concretamente:
 - a. não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do Artigo 16.º
 - b. a construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes carece de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

39

PROJETO DE INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA

9. O Projeto de Integração Paisagística da Central Fotovoltaica da Fajarda a elaborar, e a apresentar para avaliação e aprovação, deve seguir as seguintes orientações para a sua fase de conceção em consonância com o novo layout da Central também a apresentar:
 - i. Deve ser elaborado por um arquiteto paisagista que deverá estar devidamente reconhecido no Projeto.
 - ii. Deve ser elaborado na qualidade de Projeto de Execução.

- iii. Devem constar as seguintes peças escritas: Memória Descritiva e Justificativa; Caderno de Encargos; Mapa de Quantidades e Plano e Cronograma de Manutenção – e as seguintes Peças Desenhadas: Plano Geral; o Plano de Plantação; Plano de Sementeiras e cortes e perfis.
- iv. A continuidade espacial da distribuição de painéis da Central deve ser interrompida através da:
 - a. Preservação e valorização das linhas de água cartografadas na Carta Militar.
 - b. Preservação da estrutura espacial total das áreas húmidas existentes e vegetação associada com a faixa de proteção a definir em torno das linhas de água;
 - c. Preservação integral dos exemplares de sobreiros e azinheiras que devem ser ligados numa estrutura verde.
 - d. Preservação e valorização dos alinhamentos existentes em forma de sebe com reforço de plantação de árvores, sobretudo carvalhos, ou arbustos autóctones.
- v. Constituição de uma cortina arbórea perimetral com plantação de árvores - carvalhos - e arbustos autóctones a para da valorização e preservação das árvores e arbustos existentes ao longo do limite da propriedade. A cortina a formar deve realizar-se em 2 a 3 alinhamentos paralelos desencontrados. O espaçamento entre os exemplares e alinhamentos paralelos deve manter a métrica tradicional usada na região para o sistema extensivo.
- vi. A formação da cortina arbórea, o reforço dos maciços de vegetação existentes e a criação de outros, sobretudo, nos pontos mais altos da área de implantação, devem ser realizados em função do sistema de vistas. A colocação estratégica de vegetação deve ser em função da aferição dos pontos de maior visibilidade a partir da povoação de S. Pedro de Pedrogão, de Penamacor e de Monsanto.
- vii. A composição das espécies – arbóreas e arbustivas deve cingir-se a espécies autóctones e/ou naturalizadas. Podem ainda ser utilizados exemplares de espécies de culturas características da região e das subunidades em presença.
- viii. Deve contemplar plantação de árvores, pontualmente, e com critério, ao longo da faixa de proteção, a criar, em torno da faixa de proteção - zona húmida - associadas às linhas de água existentes ou a preservação das existentes dentro dessa faixa.
- ix. A serem consideradas sementeiras apenas deverão ser consideradas as espécies utilizadas habitualmente nos prados existentes.
- x. Para toda a área de implantação da Central devem ser propostas sementeiras considerando as espécies utilizadas habitualmente nos prados existentes ou fazendo recurso a “Pastagens Semeadas Biodiversas”, com o objetivo de manter o pastoreio, tal como referido no EIA, e no sentido de evitar o recurso à aplicação de adubos, de promover maior retenção e infiltração de água e do combate à desertificação e proteção do solo vivo.
- xi. O conjunto de soluções deve favorecer a manutenção da diversidade do mosaico agrícola e florestal, como fator determinante para a sustentabilidade da paisagem.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE COMPENSAÇÃO

A obra deve ser suportada por um Sistema de Gestão Ambiental que inclua, entre outros, medidas de prevenção e controlo de derrames e contaminação das águas superficiais e que contemple as medidas de minimização que se vierem a definir. Neste âmbito, deve ser elaborado um Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos da obra e identificação e pormenorização das medidas de minimização/compensação e dos planos de monitorização a implementar na fase de execução das obras e respetiva calendarização.

Todas as medidas de minimização, relativas à fase de construção, devem ser transpostas para o caderno de encargos do projeto e consideradas no Plano de Gestão Ambiental.

Não se autoriza a instalação de módulos fotovoltaicos nem de edifícios em área incluída em Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível por forma a estas Faixas de Gestão de Combustível poderem desempenhar as funções das listadas no n.º 2 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, concretamente:

- a. Função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando uma intervenção direta de combate ao fogo;
- b. Função de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e povoamentos florestais de valor especial;
- c. Função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Fase de Projeto

10. A distribuição dos painéis solares e outras componentes, como os acessos, do Projeto devem deixar totalmente livre todas as seguintes áreas, e com uma faixa de proteção a definir para cada valor em causa, que garantam que as mesmas não são afetadas nem marginalmente e que corresponde ao estabelecimento de um “Plano de Estrutura Verde” com base nas existências naturais que ficará contemplado, formalmente, no Plano de Integração Paisagística da Central:
 - i. A estrutura das zonas húmidas associadas às linhas de água, claramente marcadas na Carta Militar, e drenagem preferencial existentes ainda que temporárias – os talvegues ou as zonas depressionárias, as baixas encharcadas e a charca.
 - ii. A vegetação natural existente - de porte arbóreo e arbustivo - e potencial associada a todo o sistema húmido, atrás referido, ou junto do mesmo, isolada ou contínua.
 - iii. As linhas de compartimentação compostas por vegetação que se localizam no interior da área de implantação e nos limites da mesma. As linhas ou alinhamentos de vegetação a preservar atravessam as áreas de painéis associadas aos PT's: PT33-PT41 e PT60-PT56-PT55-PT54-PT50-PT49.
 - iv. Os exemplares de sobreiros e azinheiras existentes devendo ser feita um *continuum* que estructure a sua distribuição.
 - v. A área de carvalhos à qual se sobrepõe a área de painéis solares afetos aos PT's 55, 56 e 60.
 - vi. O grupo ou “mancha” de árvores que se sobrepõe a área de painéis solares afetos aos PT13 e PT14.
 - vii. Todos os referidos valores atrás referidos deverão ser rigorosamente cartografados em levantamento topográfico cuja base deverá servir para a delimitação/marcação das áreas de proteção a estabelecer assim como para o Projeto de Integração Paisagística que integrará todos estes valores visuais.
11. Os nivelamentos propostos a ocorrer apenas devem ter lugar ao nível das plataformas necessárias à implantação dos acessos, Subestação, Edifício de Comando e Postos de Seccionamento. Nas áreas de implantação dos painéis não deve haver lugar a qualquer alteração do relevo.
12. A extensão dos acessos no interior da Central deve ser substancialmente reduzida de acordo com as seguintes orientações:
 - i. Que alguns dos acessos aos PT's se façam a partir do acesso perimetral e na perpendicular.

- ii. Que tenham uma clara e reduzida afetação do relevo e das existências/ocorrências de valores visuais como o coberto vegetal.
 - iii. Redução das passagens hidráulicas.
13. A Subestação e o Edifício de Comando devem implantar-se sem qualquer sobreposição à linha de água cartografada na Carta Militar e às sebes de vegetação, ou seja, deve ser deslocada mais para sul.
 14. O revestimento exterior, e eventuais pavimentos também exteriores, do Edifício de Comando e de todos os Postos de Seccionamento, devem privilegiar materiais de baixa reflectância e tendencialmente neutros, sugerindo-se como preferencial o uso de pedra natural da região.
 15. A verificar-se a construção de valetas de drenagem longitudinal, adjacentes aos acessos, ou outras que venham a ser realizadas, devem ser revestidas com pedra local/região com argamassa branca, ou em alternativa simplesmente colocada à mão e compactada.
 16. Os acessos devem ser realizados, no que se refere à camada de desgaste, em materiais não excessivamente refletivos de luz e que minimizem, ou reduzam substancialmente, o levantamento permanente de poeiras.
 17. O Projeto de Iluminação exterior deve acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, com vista a minimizar a poluição luminosa. Todo o equipamento a utilizar no exterior deve assegurar a existência de difusores de vidro plano e fonte de luz oculta, para que o feixe de luz se faça segundo a vertical.
 18. O traçado da linha elétrica aérea compreendido entre o V10 e o V11, que liga à Subestação, deve ser deslocado para o limite sul da área de estudo, ou seja, para fora da área do Vale de Joanas. Em alternativa a ligação ao V11 deve fazer-se a partir do V9. As soluções consideradas devem ser apresentadas para aprovação.
 19. Os apoios da Linha Elétrica devem ser colocados fora das faixas da servidão do domínio público hídrico.
 20. A Linha Elétrica deve atravessar o mais perpendicularmente possível as Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível por forma a condicionar o menos possível eventuais ações de combate. Se o traçado da linha acompanhar o corredor das Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível, condicionará de forma muito significativa em determinado troço desta estrutura, eventual ação de combate.
 21. A Subestação Coletora deve situar-se integralmente fora de Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível.
 22. Deverão ser adotadas as medidas normalizadas pela EDP DISTRIBUIÇÃO de antipouso e antinidificação para a linha elétrica.

Fase de Construção

Medidas prévias à obra

1. Todas as fases de desenvolvimento da obra devem ser acompanhadas por um arquiteto paisagista.
2. Deverão ser dadas instruções aos trabalhadores sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental) para que desta forma se possam limitar ações nefastas que são levadas a cabo por simples desconhecimento de regras elementares de conduta perante os valores naturais e visuais no âmbito do fator ambiental Paisagem;
3. Todos os exemplares vegetais de porte arbóreo, muito em particular, sempre que os mesmos apresentem dimensão significativa, e quando próximos de áreas intervencionadas, devem ser devidamente sinalizados e/ou balizados considerando distâncias adequadas, que no mínimo devem corresponder ao círculo da projeção vertical da copa sobre o terreno.
4. As áreas de intervenção deverão restringir-se ao estritamente necessário e devem estar devidamente balizadas. No caso da circulação de veículos, e máquinas, deve a mesma realizar-se de forma controlada, e, se necessário, dentro de corredores balizados, usando sempre os mesmos caminhos,

definitivos, ou não, de forma a não haver compactação de solos de forma indiscriminada quer na implantação da Central quer dos apoios da linha elétrica ou de qualquer outra componente.

5. Os exemplares de oliveiras existentes devem ser transplantados, ou para a área de implantação da Central da Fajarda ou para as Centrais Solares Fotovoltaicas do Juncal e do Cabeço Vermelho. Nos três casos o transplante é com o objetivo de constituir uma cortina arbórea, maciços de vegetação existentes e a criar.
6. Sempre que possível e tecnicamente viável proceder ao transplante dos sobreiros/azinheiras na área do projeto para fora da área de influência do projeto.
7. Os sobreiros que tenham de ser alvo de abate (arranque/corte) para implantação da subestação coletora devem ser replantados na propriedade multiplicados por um fator de dois, ou seja, devem ser plantados o dobro dos sobreiros que tenham de ser abatidos.
8. Vedar/sinalizar a envolvente próxima das captações privadas presentes na área de implantação do projeto.

Medidas para a fase de obra

9. Após a desmatção deve ser realizada a prospeção arqueológica sistemática do terreno, no solo livre de vegetação, com a finalidade de colmatar as lacunas de conhecimento, bem como de caminhos de acessos e outras áreas funcionais da obra. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação.
10. Acompanhamento Arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatções, escavações, terraplenagens, depósitos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as fases preparatórias da obra, como a instalação de estaleiro e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes.
11. No caso de, na fase de planeamento ou de construção, forem detetados vestígios arqueológico, a obra deve ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela essa ocorrência.
12. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
13. As ocorrências passíveis de afetação em consequência da execução do projeto, e por proximidade da frente de obra, têm de ser registadas, para memória futura, mediante representação gráfica, fotográfica e textual.
14. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adoção de medidas d minimização específicas complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual.
15. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
16. Criar um perímetro de 10m a partir do limite exterior, utilizando fitas sinalizadoras de forma a evitar a passagem de maquinaria pesada na proximidade da OP1 - Ruínas de Ponte Moderna.

17. Criar um perímetro de 10m a partir do limite exterior, utilizando fitas sinalizadoras de forma a evitar a passagem de maquinaria pesada na proximidade da OP2 – Muros em xisto.
18. Criar um perímetro de 10m a partir do limite exterior, utilizando fitas sinalizadoras de forma a evitar a passagem de maquinaria pesada na proximidade da OP3- Nave da Mata 1 (CNS: 7605), será necessária especial atenção à passagem de maquinaria pesada neste local.
19. Nas áreas de implantação dos painéis fotovoltaicos não deve haver lugar à decapagem e apenas se deve proceder ao corte rasteiro do estrato herbáceo se necessário. Nestas áreas não deve ser considerado qualquer circulação de máquinas pesadas de rastos.
20. Os trabalhos de decapagem de solos deverão ser limitados às áreas das plataformas associadas aos novos acessos, à Subestação, ao Posto de Comando e aos Postos de Seccionamento assim como às áreas de implantação dos apoios da linha elétrica aérea.
21. A decapagem da terra viva/vegetal deve ser realizada sempre no sentido de a máquina nunca circular sobre o terreno ainda não decapado. Ou seja, a sua progressão deve fazer-se sempre sobre o terreno já decapado quer na implantação da central quer dos apoios da linha elétrica, assim como na abertura de todos os acessos.
22. A terra viva/vegetal proveniente da decapagem deve ser armazenada em pargas e devidamente protegida de ações de compactação por pisoteio ou por passagem de máquinas. Com vista a manter a sua qualidade, deve a mesma ser plantada com leguminosas, também no sentido de evitar perdas por erosão eólica e hídrica.
23. Em caso de ser necessário utilizar terras de empréstimo ou materiais inertes para a construção das camadas dos acessos, assim como terras vivas/vegetais para a recuperação/integração paisagística, deverá ser dada atenção especial à sua origem. Não devem ser provenientes em caso algum, de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, sempre muito frequentes nas áreas de exploração de inertes e de depósito dos stock's, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
24. Sempre que possível planear os trabalhos, de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade.
25. Deverá ser garantida a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a o levantamento de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
26. Sob pretexto algum deverão ser usadas espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor em território nacional.
27. Após conclusão dos trabalhos de construção todas as áreas que foram objeto de intervenção, não sujeitas ao Projeto de Integração Paisagística, deverão ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação. A recuperação inclui operações de limpeza, remoção de todos os materiais alóctones, remoção completa de pavimentos existentes, em particular no caso dos caminhos a desativar, se aplicável, descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais. Como forma de cumprimento e de verificação desta medida, a mesma deve materializar-se num Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) a entregar antes do fim da obra. Nele deve constar uma cartografia com a localização, delimitação e identificação de todas as áreas intervencionadas devendo estar associado a cada uma delas as ações a realizar.
28. Deverão ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - no que diz respeito, por um lado, ao acesso – pisoteio, veículos – e, por outro, à herbivoria, nos locais a recuperar e mais sensíveis e de maior qualidade visual, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.

29. Apresentação de Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, fundamentalmente apoiado em registo fotográfico focado nas questões/medidas do fator ambiental Paisagem. Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais estrategicamente colocados para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das mais diversas componentes do Projeto (antes, durante e final). O registo deve fazer-se sempre a partir desses “pontos de referência” de forma a permitir a comparação direta dos diversos registos e deve permitir visualizar não só o local concreto da obra assim como a envolvente no âmbito da verificação do cumprimento das medidas/DIA.
30. Limitar a circulação de maquinaria às áreas estritamente necessárias.
31. Realizar as operações de manutenção em obra, em área devidamente preparada para o efeito, nomeadamente em área impermeabilizada.
32. Dotar os estaleiros de bacia de retenção das águas residuais industriais.
33. No caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis, deverá ser providenciada a limpeza imediata da zona, com recurso a produtos absorventes. No final, se existirem solos contaminados, estes devem ser também removidos do local e serem encaminhados como resíduos perigosos.
34. Acondicionar e armazenar em locais adequados dos estaleiros, dotados de bacias de retenção as substâncias poluentes como tintas, óleos, combustíveis e outros produtos agressivos para o ambiente e suscetíveis de risco de derrame.
35. As áreas de estaleiro não devem ser impermeabilizadas, à exceção dos locais de manutenção dos equipamentos e de armazenamento de substâncias poluentes.
36. Na construção de bermas e valetas, deverão ser sempre que possível evitados materiais impermeabilizantes, de modo a não alterar de forma significativa a permeabilidade existente.
37. Após a conclusão dos trabalhos, proceder à escarificação dos terrenos nas zonas de circulação, dos estaleiros e das áreas onde forem realizadas as ações de desmantelamento.

45

Fase de Exploração

38. Sempre que se desenvolverem ações de manutenção ou outros trabalhos deverá ser fornecida aos empreiteiros e subempreiteiros a Carta de Condicionantes atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados quer no EIA quer com os que se venham a identificar na fase de construção.
39. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
40. Após a concretização da obra e durante pelo menos um ano deve ser feito o acompanhamento das condições do revestimento natural das superfícies intervencionadas, de modo a verificar a recuperação da vegetação. No caso das áreas e vegetação afeta ao PIP deverá observar-se o acompanhamento nos 2 anos de garantia previstos. No entanto, mesmo após esses períodos, durante esta fase, devem ser tomadas medidas corretivas, sempre que necessário, de possíveis zonas com erosão e de inadequado desenvolvimento das espécies ou exemplares da cortina arbórea, que pode passar pela sua substituição em caso de morte.
41. Assegurar a correta gestão dos efluentes domésticos assim como o seu encaminhamento a destino final adequado.

42. No âmbito da manutenção do projeto, recolher, armazenar e enviar para destino final adequado todos os resíduos gerados nas operações de manutenção.
43. Associado ao historial mineiro da região, recomenda-se que, aquando da construção das valas de escavação, seja registada a descoberta ocasional de filões mineralizados. Se tal ocorrer, deverão ser recolhidas amostras para posterior análise petrográfica e química, de forma a contribuir para o conhecimento do conteúdo metálico dos referidos filões.
44. Sendo indicado o volume de 5258 m³ como terras sobranter a enviar a vazadouro autorizado, recomenda-se, como alternativa, que seja totalmente utilizado localmente em espalhamento ou reformulação da superfície ou do perímetro do empreendimento e acessos; poderá ainda ser avaliada a sua utilização em locais associados às outras duas CSF's próximas, do mesmo proponente, bem como à linha elétrica de ligação e respetiva subestação

Fase de Desativação

45. Deverá ser garantida a reposição da situação inicial pelo que deverão ser desmontadas todas as infraestruturas, nomeadamente os apoios de fixação dos painéis fotovoltaicos.
46. Na fase de desativação deverão ser seguidas as medidas recomendadas para a fase de construção.
47. Remoção integral das infraestruturas instaladas na Central Solar Fotovoltaica de Fajarda e respetiva Linha Elétrica pelo dono da obra no fim da sua vida útil.
48. Recuperação paisagística imediata das zonas afetadas: limpeza de todos os materiais e resíduos, quer na área da Central Solar Fotovoltaica quer noutras zonas onde se verifique a acumulação indevida; a modelação do terreno de modo a eliminar todas as plataformas criadas para implantação das estruturas e a mobilização dos solos promovendo a sua descompactação.

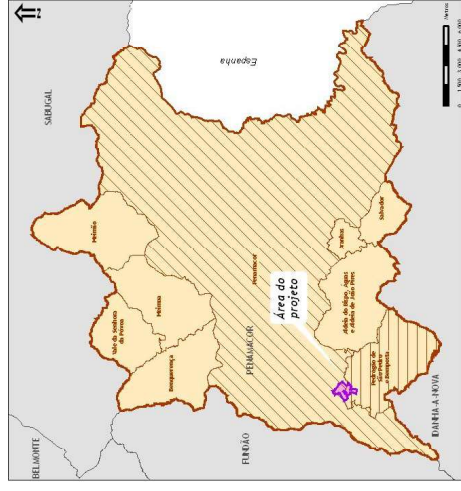
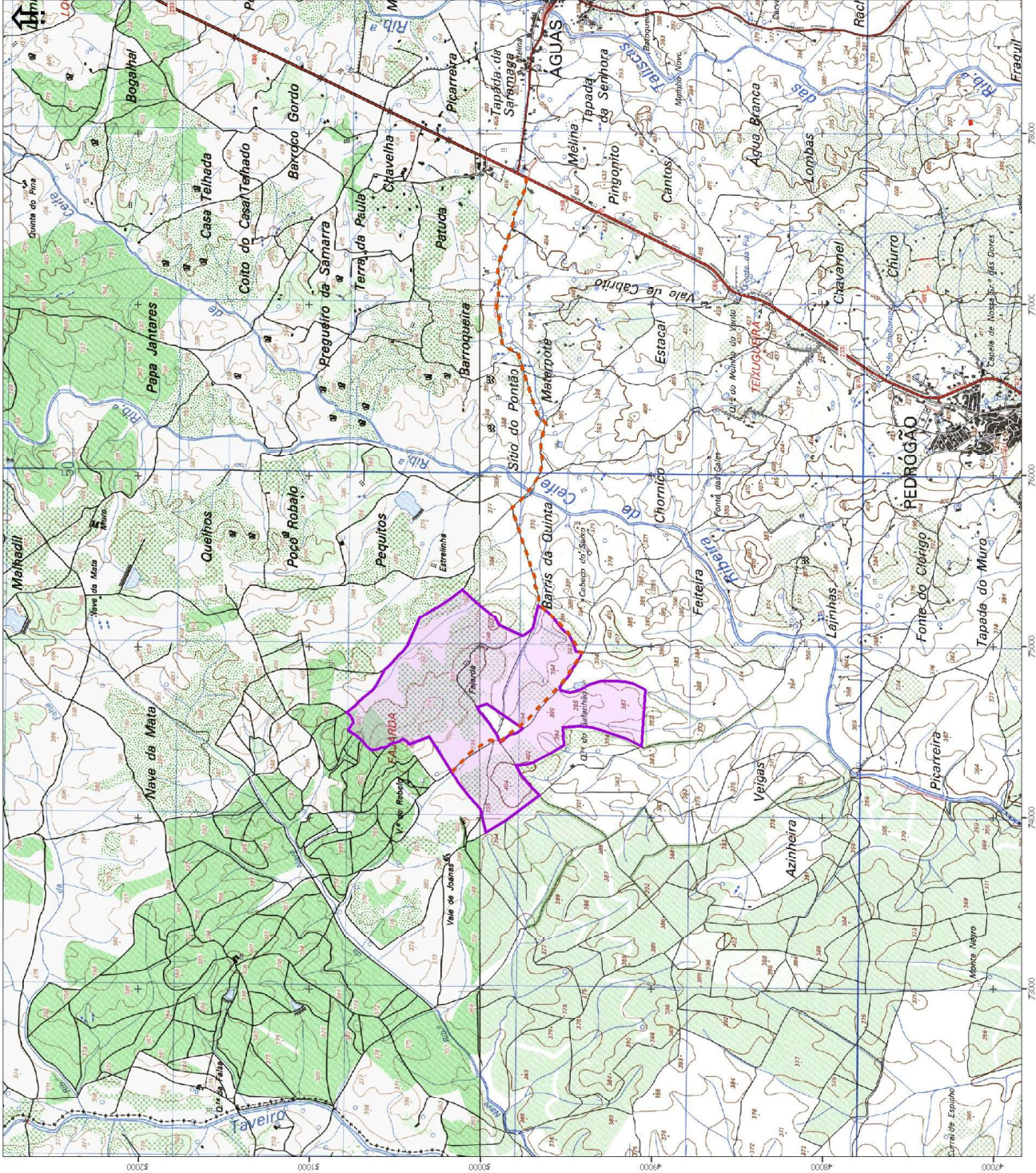
p/ A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO,


ANEXOS

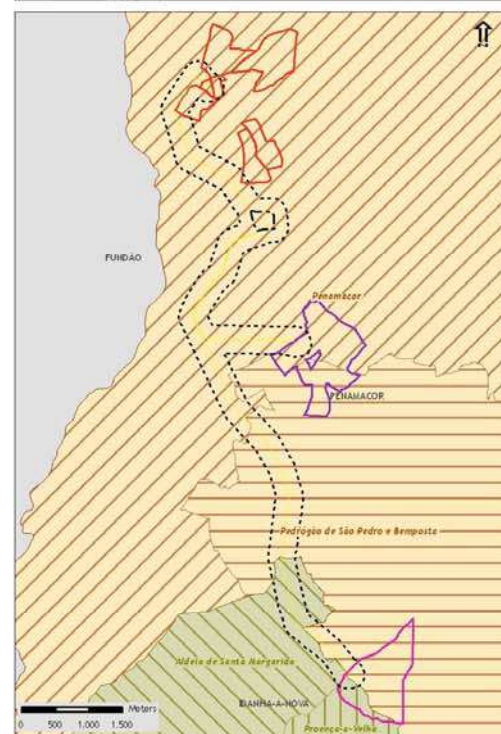
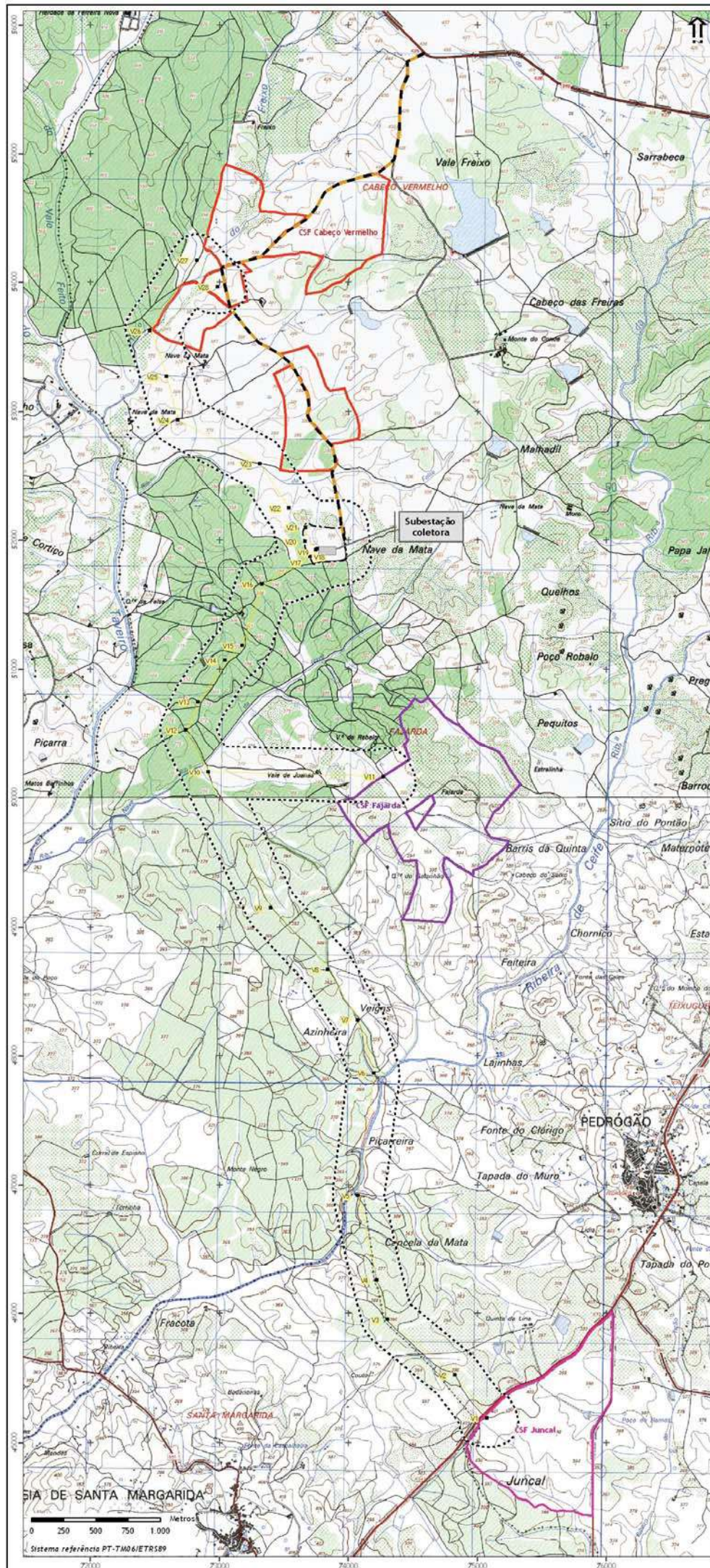
Planta Geral

Pareceres externos

Página intencionalmente deixada em branco



recurso	
Estudo de Impacte Ambiental da Central Solar Fotovoltaica da Fajarda	
Localização e enquadramento	
Escala: 1:25.000	Data: Setembro 2018
Carta: 1	



- Área de estudo (corredor 400 m)
- Linha elétrica 60 kV
- Linha elétrica 60 kV - vértices
- Subestação coletora
- Limite da propriedade da SE coletora
- Acesso à SE coletora
- Limite da CSF do Juncal
- Limite da CSF da Fajarda
- Limite da CSF do Cabeço Vermelho

**Estudo Ambiental
da Linha Elétrica Aérea a 60 kV
e respetiva Subestação coletora**

Localização e enquadramento

recurso

Escala: 1:30.000

Data: Abril 2019

Carta: **1**

Fonte: Carta Militar nº 247 e 257, escala 1:25.000 (1966); CAQ02018.

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Rua da Murgueira, 9/9A

Zambujal - Ap. 7585

2610-124 Amadora

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
S032999-201905-DAIA.DAP	28-05-2019	REN - 5494/2019	24/06/2019

Assunto: AIA 3224: "Central Solar Fotovoltaica de Fajarda" - Parecer específico relativo às Redes Nacionais de Transporte de Eletricidade e de Gás Natural

Exmos. Senhores,

Em resposta ao vosso ofício identificado em epígrafe, cujo teor registámos e mereceu a nossa melhor atenção, após análise às peças escritas e desenhadas relativas a este procedimento apresentadas em sede de AIA, verificámos que o local de implantação do projeto da "Central Fotovoltaica de Fajarda" não interfere com nenhuma infraestrutura da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) ou de Gás Natural (RNTG) existente, com servidão constituída, ou em projeto.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Qualidade, Ambiente e Segurança



Francisco Parada
(o responsável)



Exmo(s). Sr(s).

AGENCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

APARTADO 7585, ALFRAGIDE

2611-865 AMADORA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
SO32999-201950-DAIA.DAP DIA.DAPP.00182.2018		OF/139/2019/DIAm 10213/2019/DRAPC	Coimbra
Assunto:	PEDIDO DE EMISSAO DE PARECER ESPECIFICO - AIA 3224- CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA DE FAJARDA		

Em resposta ao vosso ofício SO32999-201950-DAIA.DAP, assunto: “Solicitação de emissão de parecer específico, Processo de Avaliação de impacte Ambiental nº 3224, do projeto da Central Solar Fotovoltaica de Fajarda”, foram analisados, os elementos enviados no anexo da vossa mensagem eletrónica de 17-06-2019 9:56.

Assim após a análise dos elementos suprarreferidos, a DRAPC tece as seguintes considerações:

1º A Estrutura da Estudo de Impacte Ambiental obedece aos requisitos previstos na legislação em vigor.

2º A metodologia apresentada para a sua avaliação está sistematizada e é coerente.

3º A informação existente neste EIA, permite avaliar a situação de referência.

4º A informação existente neste EIA sobre os descritores: Solos, Ordenamento do Território, Condicionantes ao Uso do Solo e a sua apresentação descritiva e gráfica permitem caracterizar a situação existente e identificar os impactes em presença.

5º As medidas de minimização apresentadas neste EIA a seguir pelo explorador garantem a redução dos impactes previstos.

Na resposta indicar sempre a nossa referência



6º No que se refere à condicionante RAN, verifica-se que a implantação dos módulos com painéis fotovoltaicos sobrepõe-se sobre uma pequena área de RAN .

O que contraria a norma NI/IP/2017 de 05/01/2017, uma vez, que “as instalações e equipamentos para produção de energia apartir de fontes de energia renovável com o fim exclusivo ou quase exclusivo de venda de energia à rede, não tem enquadramento na exceção alinea d) do nº 1 do artigo 22 do do DL. 73/2009 de 31 de Março, uma vez, que se trata de uma utilização não agrícola manifestamente contrária aos objetivos e princípios gerais previstos nas alíneas a), b) e g) do artigo 4º do DL. 73/2009 de 31 de Março”. Também não se enquadra nos pontos 4 e 7 da referida norma.

Assim, nesta pequena área de RAN a instalação de módulos com painéis fotovoltaicos é interdita, devendo o projecto de execução ser alterado.

7º O plano de monitorização apresentado neste EIA, garante a verificação de forma sistemática a eficácia das medidas de minimização a implementar.

Assim, face ao anteriormente exposto, em relação ao Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 3224, do projeto da Central Solar Fotovoltaica de Fajarda”, a DRAPC emite parecer favorável condicionado ao cumprimento do ponto 6º.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Fernando Carlos Alves Martins)

Angela Pinto Correia

Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar.
Rural e Licenciamento.

GR/ GR

ICNP, IP	SAÍDA
DATA 08/07/2019	
N.º 34331	

Exmos. Senhores
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2610-124 Amadora

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

34331/2019/DRCNFC-DRCNBC/DAC

ASSUNTO **ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER ESPECÍFICO**
PROCESSO DE AIA: PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL N.º 3224
PROJETO: CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA DE FAJARDA
FASE DO PROJETO: PROJETO DE EXECUÇÃO
PROPONENTE: PENTAGAB, LDA.
LICENCIADOR: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

Na sequência da solicitação de parecer sobre o pedido referido em Assunto e após a análise da documentação remetida, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. tem a informar:

Por requerimento registado no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (Entrada SmartDOCS n.º 45412/2019/ICNF, IP), a 31 de maio de 2019, veio a Agência Portuguesa do Ambiente solicitar a este instituto público a emissão de parecer específico, no âmbito das suas competências, sobre o projeto da Central Solar Fotovoltaica de Fajarda ao abrigo do disposto no n.º 10 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

A1 – Central Solar Fotovoltaica de Fajarda:

1. – Tipologia de Projeto

A Central Solar Fotovoltaica de Fajarda tem como objetivo a produção de energia elétrica a partir de energia solar – uma fonte renovável. A potência total instalada será de 82,353 MW/MVA, estimando-se uma produção energética média anual de 146,15 GWh.

Este projeto será constituído pelos seguintes elementos e estruturas principais:

- 225.624 módulos fotovoltaicos de silício monocristalinos com potência unitária de 365 Wp.
- 408 quadros de agrupamentos de *strings*.
- 68 inversores DC/AC trifásicos de 1.000 kW/ 1 kV de potência unitária.



- 68 postos de transformação (PT) monobloco de 1.000 kVA, 0,36/ 20,0 kV préfabricados (tipo pucbet) certificados pela DGEG.
- Rede de cabos DC 1 kV de tensão contínua para ligação dos módulos aos inversores.
- Rede interna de cabos AC 20 kV para interligar os PT (14.720 m).
- Caixas de visita redondas, de acesso aos cabos (680).
- Subestação equipada com 2 PT de 34 MW em paralelo, 20 kV/60 kV, com disjuntor de limitação.
- PT para serviços auxiliares de 50 kVA, 20 kV/0,4 kV, e respetivos equipamentos de corte, comando, proteção e medição.
- Edifício de Comando.
- Acessos no interior da propriedade – 14.720 m (de ligação entre os PT, com valas de cabos associados) – ver Anexo III.
- Corredor de circulação interna, ao longo do perímetro da propriedade, com uma largura livre de 5 m, que acompanha a vedação prevista (6.588 m) – ver Anexo III.
- Acessos públicos dentro da área do projeto a beneficiar (3.511 m).

A ligação da Central Solar Fotovoltaica ao Sistema Elétrico Nacional não se encontra definida nesta fase do projeto. O proponente solicitou parecer à REN – Rede Elétrica Nacional S.A. que ainda não respondeu aos pedidos de ligação à rede. Os projetos elétricos e respetivo licenciamento deverão ocorrer de forma autónoma, em função do parecer da REN – Rede Elétrica Nacional S.A.

A fase de construção tem uma duração prevista de 12 meses; a fase de funcionamento tem uma duração temporal prevista de 25 anos; a fase de desativação tem uma duração prevista de 6 meses.

2. – Localização do Projeto

O projeto da Central Solar Fotovoltaica de Fajarda localiza-se numa propriedade com 116,6 ha, freguesia de Penamacor e união das freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta, concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco, a cerca de 19,7 km da fronteira com Espanha.

3. – Áreas Protegidas

O local da pretensão situa-se fora das Áreas Protegidas de âmbito nacional integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas (subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º e n.º 1 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, republicado através do Decreto-Lei n.º 242/2008, de 15 de outubro) sob gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

A Área Protegida mais próxima é a Reserva Natural da Serra da Malcata situada a cerca de 10 km a nordeste.

4. – Rede Natura 2000

O local da pretensão situa-se fora das Listas Nacionais de Sítios aprovadas pela: a) Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto (primeira fase), alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2004, de 30 de setembro; b) Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 05 de julho (segunda



fase); e publicitadas como Sítios de Importância Comunitária através da Portaria n.º 829/2007, de 01 de agosto.

O local da pretensão situa-se fora de Zonas de Proteção Especial criadas através do: a) Decreto-Lei n.º 280/94, de 05 de novembro; b) Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2002, de 20 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 59/2008, de 27 de março; c) Decreto-Regulamentar n.º 6/2008, de 26 de fevereiro; d) Decreto-Regulamentar n.º 10/2008, de 26 de março.

As Áreas Classificadas mais próximas correspondem ao PTCON0004 – Sítio de Importância Comunitária Malcata localizado a 10 km a nordeste; à PTZPE0007 – Zona de Proteção Especial da Serra da Malcata localizado a 10 km a nordeste; ao PTCON0028 – Sítio de Importância Comunitária Gardunha localizado a 11 km a oeste.

5. – Matas Nacionais e Perímetros Florestais

Segundo a cartografia oficial com a delimitação das áreas de terrenos submetidos a Regime Florestal em Portugal Continental, elaborada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., a área de estudo situa-se fora de Matas Nacionais e de Perímetros Florestais.

6. – Arvoredo de Interesse Público

O local da pretensão situa-se fora da zona de proteção de 50 m de arvoredo de interesse público classificado ou em vias de classificação.

7. – Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível: O local da pretensão sobrepõe-se a Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível.

Rede Nacional dos Postos de Vigia: O local da pretensão situa-se fora da zona de proteção de 30 m dos postos de vigia integrados na Rede Nacional de Postos de Vigia.

8. – Nemátodo da Madeira do Pinheiro

De acordo com a informação disponível no Portal do ICNF, I.P. (<http://www2.icnf.pt/portal/florestas/prag-doe/ag-bn/nmp/infgeo>) a freguesia de Penamacor e a união das freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta, concelho de Penamacor, encontram-se classificadas como Zona Tampão.

9. – Solos e Ocupação Atual do Solo

Na área de implantação do projeto ocorre predominantemente áreas agrícolas, associadas a pastagens (27 %) e olival (44 % da propriedade).

De acordo com a Carta de Uso e Ocupação do Solo de 2015 (COS2015) na área do projeto existe: a) Agricultura (81,4 ha; 69,8 %) - Culturas temporárias de sequeiro e regadio (30,6 ha; 26,2 %) e Olivais (50,8 ha; 26,2 %); b) Florestas (3,8 ha; 3,3 %) - Florestas de sobreiro (1,2 ha; 1,0 %), Florestas de eucalipto (1,4 ha; 1,2 %) e



Florestas de pinheiro-bravo (1,2 ha; 1,0 %); c) Pastagens (31,0 ha; 26,6 %) - Pastagens permanentes (28,3 ha; 24,3 %) e Vegetação herbácea natural (2,7 ha; 2,3 %); d) Matos (0,4 ha; 0,3 %). Na propriedade ocorrem alguns exemplares de sobreiro, de porte médio e baixo, dispersos, assim com uma mancha de sobreiros (plantados) que não se encontra na área do projeto.

10. – Áreas Ardidas

O local da pretensão não foi percorrido por incêndios nos últimos 10 anos de acordo com a cartografia nacional de áreas ardidas disponível no Portal do ICNF, I.P. (<http://www.icnf.pt/portal/florestas/dfci/inc>).

11. – Valores Naturais

A área de estudo encontra-se inserida na Região Mediterrânica, Subregião Mediterrânica Ocidental, Superprovinça Mediterrânica Ibero-atlântica, III. Província, Luso-Extremadurense, 3A. Sector Toledano-Tagano, 3A1. Subsector Hurdano-Zezerense, e 3A12. Superdistrito Cacerense (Costa, 2001).

De acordo com o PDM de Penamacor (Plural, 2015) o potencial climático corresponde a bosques *Sempervirens* filiados nas alianças *Quercion fagineo-suberis* e *Quercion ilis*, ambas pertencentes à ordem *Quercetalia ilicis*, incluída, por sua vez, na classe *Quercetea ilicis*.

Os principais biótopos identificados na área de estudo são os biótipos florestal, agrícola – pastagens e olival, e o sistema agroflorestal (SAF) com sobreiro. Salienta-se também a presença de uma galeria ripícola nas margens da ribeira de Ceife.

Os biótopos agrícolas, geralmente fortemente condicionados pela ação humana, são ocupados predominantemente por pastagens permanentes (24 % da área do projeto), olival (45 % da área do projeto) e áreas agrícolas diversas, que correspondem a 25 % da área do projeto.

O biótopo florestal é constituído principalmente por manchas de floresta de produção de eucalipto e de pinheiro bravo (*Pinus pinaster*), por vezes em associação com o pinheiro manso (*Pinus pinea*), em 2 % da área do projeto, com subcoberto pouco denso composto por matos rasteiros, constituído principalmente por tojos (*Ulex* sp.), urzais (*Erica* sp.) e fetos (*Pteridium aquilinum*).

Ocorre também um SAF com sobreiro (*Quercus suber*) e outros carvalhos, com subcoberto semelhante aos das pastagens, e floresta com sobreiros em 1 % da área do projeto. Existem diversos exemplares de sobreiro disperso pela propriedade onde se insere o projeto.

Na propriedade as linhas de água são pouco expressivas, ocorrendo silvado e alguns exemplares de amieiro apenas na parte sudeste, na zona mais a jusante das linhas de água.

No Estudo de Impacte Ambiental referem-se os principais valores naturais potencialmente ocorrentes na área de estudo:

11.1. – Habitats Naturais:

Não ocorrem *habitats* naturais listados no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro, na área do projeto.



11.2. – Flora:

O elenco florístico na área do projeto é reduzido e associado predominantemente às espécies características dos meios agrícolas – olival, pastagens e agroflorestal – apresentando essencialmente características ruderais.

De acordo com a plataforma digital *Flora-on* para a área de estudo estão referenciadas 76 espécies florísticas, 2 das quais endemismos ibéricos, 69 espécies autóctones e 5 espécies exóticas.

11.3. – Fauna:

11.2.1. – Avifauna:

São consideradas como sendo existentes ou potencialmente ocorrentes na área de estudo 81 espécies de aves, das quais se salientam as espécies com estatuto de ameaça: a) “Em Perigo”: tartaranhão-caçador *Circus pygargus*; b) “Vulnerável”: milhafre-real *Milvus milvus* (população invernante, tendo a população residente estatuto de ameaça de “Criticamente em Perigo”); búteo-vespeiro *Pernis apivorus*; ógea *Falco subbuteo*; sisão *Tetrax tetrax*; alcaravão *Burhinus oedicnemus*; cuco-rabilongo *Clamator glandarius*; chasco-ruivo *Oenanthe hispanica*.

Destas espécies de aves: a) 10 encontram-se listadas no Anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro; b) 63 e 15 estão referidas nos Anexos II e III da Convenção de Berna; c) 29 encontram-se elencadas no Anexo II da Convenção de Bona.

11.2.2. – Mamíferos:

São consideradas como potencialmente ocorrentes na área de estudo 19 espécies de mamíferos. Com estatuto de “Quase Ameaçado” ocorre o coelho-bravo *Oryctolagus cuniculus*, enquanto o lobo e o lince-ibérico – espécies potencialmente existentes na região onde se insere do projeto – se existirem devem restringir-se à zona mais a norte do concelho de Penamacor, junto à Serra da Malcata, mais próximo da fronteira com Espanha.

Uma espécie faz parte do Anexo B-II do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro; duas espécies estão listadas no Anexo B-IV e duas no Anexo B-V. Relativamente à - Convenção de Berna, uma espécie é estritamente protegida (Anexo II) e 9 espécies estão protegidas (Anexo III).

11.2.3. – Herpetofauna:

São consideradas como provavelmente ocorrentes na área de estudo 28 espécies de herpetofauna (11 espécies de anfíbios e 17 de répteis), sendo a lagartixa-de-Carbonelli *Podarcis carbonelli* a única com o estatuto de ameaça “Vulnerável”. Com estatuto de proteção de “Quase Ameaçado” ocorre o discoglossus *Discoglossus galganoi*, a lagartixa-de-dedos-dentados *Acanthodactylus erythrurus* e a lagartixa-do-mato-ibérica *Psammotriton hispanicus*.

Duas e dez espécies, respetivamente, estão listadas nos Anexo B-II e Anexo B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro. Cinco espécies pertencem ao Anexo II e 15 espécies pertencem ao Anexo III da Convenção de Berna.

Note-se que como os anfíbios apresentam geralmente uma clara preferência por *habitats* aquáticos ou com muita humidade a probabilidade de ocorrência deste grupo faunístico é reduzida.



11.4. – Valor da Área de Estudo:

O valor ecológico da área de estudo é médio por apresentar formações antropogénicas seminaturais, com alguma diversidade biológica, sendo a galeria ripícola da ribeira de Ceife a área de maior valor natural.

12. – Evolução da Situação do Ambiente sem Projeto

A não concretização do projeto deverá traduzir-se na manutenção da ocupação e do uso atual do solo.

13. – Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior

A área de estudo situa-se no território abrangido pelo Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior que inclui os municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor, Vila Velha de Ródão, Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso.

A área de estudo situa-se na sub-região homogénea Raia Sul onde se visa, com igual nível de prioridade, a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais: a) Função geral de produção; b) Função geral de proteção; c) Função geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.

14. – Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Na área do projeto ocorrem as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso do solo:

- Domínio hídrico: Leitos e margens dos cursos de água.
- Reserva Agrícola Nacional (RAN).
- Reserva Ecológica Nacional (REN).
- Rede elétrica de baixa tensão.
- Rede viária.
- Oliveiras.
- Sobreiros.
- Marco geodésico.

15. – Carta de Perigosidade do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Na área do projeto apenas se regista a faixa noroeste de classe de perigosidade Alta e Muito Alta. A parcela central que não faz parte do projeto também se encontra classificada como sendo de perigosidade Alta e Muito Alta, para além de faixas a sudeste e a sudoeste desta parcela.



16. – Medidas de Minimização

Para além das medidas de minimização apresentadas no Estudo de Impacte Ambiental acrescenta-se a seguinte Medida Adicional:

- Sempre que possível e tecnicamente viável proceder ao transplante dos sobreiros/azinheiras na área do projeto para fora da área de influência do projeto.

17. – Legislação a Cumprir

Deve ser cumprida a seguinte legislação:

- Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, que obriga à declaração do corte ou arranque de árvores florestais que se destinem a venda ou ao autoconsumo para transformação industrial.
- Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro, que proíbe a disseminação ou libertação na Natureza de espécimes de espécies não indígenas visando o estabelecimento de populações selvagens.
- Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, republicado através do Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de junho, referente às medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira.

Caso as manchas com sobreiros/azinheiras não configurem povoamentos conforme definido na alínea q) do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, republicado através do Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de junho, deve ser solicitado parecer ao ICNF, I.P. para proceder ao seu abate (arranque/corte) ao abrigo do Artigo 3.º (Corte ou arranque) do diploma legal acima referido.

Caso alguma área sob projeto configure um povoamento conforme definido na alínea q) do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, republicado através do Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de junho, deve ser cumprido o definido no Artigo 6.º (Utilidade pública e projetos de relevante e sustentável interesse para a economia local) do diploma legal acima referido.

Caso seja necessário podar/desramar sobreiros/azinheiras deve ser solicitado parecer ao ICNF, I.P. para proceder ao seu abate (arranque/corte) ao abrigo do Artigo 15.º (Poda) do diploma legal acima referido.

- Decreto-Lei n.º 95/2011, de 08 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 03 de julho, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro (NMP), *Bursaphelenchus xylophilus*, e do seu inseto vetor, o longicórnio do pinheiro, *Monochamus galloprovincialis*, com vista a evitar a dispersão da doença da marchitidão do pinheiro e, quando possível, a sua erradicação.
- Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, referente ao Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

A construção de novos edifícios fora das áreas edificadas consolidadas deve cumprir com o disposto no Artigo 16.º (Condicionalismos à edificação) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, concretamente: a) não é permitido a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do Artigo 16.º; b) a construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes carece de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.



Deve ser cumprido o disposto no Artigo 15.º (Redes secundárias de faixas de gestão de combustível) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro.

Deve ser cumprido o disposto no Artigo 28.º (Queima de sobranes e realização de fogueiras) e no Artigo 30.º (Maquinaria e equipamento) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro.

A2 – Parecer Global do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Em face da análise efetuada o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. emite parecer favorável ao projeto da Central Solar Fotovoltaica de Fajarda condicionado aos seguintes aspetos:

- Não se autoriza a instalação de módulos fotovoltaicos nem de edifícios em área incluída em Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível por forma a estas Faixas de Gestão de Combustível poderem desempenhar as funções das listadas no n.º 2 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, concretamente:
 - a) Função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando uma intervenção direta de combate ao fogo;
 - b) Função de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e povoamentos florestais de valor especial;
 - c) Função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.
- Devem ser cumpridas as medidas de minimização elencadas no Estudo de Impacte Ambiental e no ponto 16 acima, bem como a legislação listada no ponto 17 acima.

B1 – Linha Elétrica de Ligação entre as Três Centrais Solares Fotovoltaicas e Subestação Coletora:

1. – Tipologia de Projeto

Uma Linha Elétrica aérea a 60 kV (Alta Tensão) fará a ligação entre a Central Solar Fotovoltaica de Cabeço Vermelho, a Central Solar Fotovoltaica de Fajarda e a Central Solar Fotovoltaica de Juncal. A subestação coletora, a implantar numa área de 0,88 ha, localiza-se em Nave da Mata numa propriedade com cerca de 8,4 ha. Existe atualmente um acesso até ao local de implantação desta subestação, estando prevista a sua beneficiação numa extensão de cerca de 5,03 km.

A ligação da subestação coletora ao Sistema Elétrico Nacional não faz parte do âmbito do presente projeto. No entanto, esta ligação deverá ser realizada futuramente através de uma linha elétrica aérea a 220 kV que ligará ao painel da Subestação de Ferro, localizada no concelho do Fundão.

A fase de construção tem uma duração prevista de 10 meses; a fase de funcionamento tem uma duração temporal prevista de 25 anos; a fase de desativação tem uma duração prevista de 6 meses.



2. – Localização do Projeto

O corredor de estudo da Linha Elétrica, com um comprimento de cerca de 13 km e uma largura de aproximadamente 400 m, situa-se na freguesia de Penamacor e na união das freguesias de Pedrogão de São Pedro e Bemposta, concelho de Penamacor, e nas freguesias de Proença-a-Velha e Aldeia de Santa Margarida, concelho de Idanha-a-Nova. A subestação coletora localiza-se dentro do corredor da Linha Elétrica na freguesia e concelho de Penamacor.

3. – Áreas Protegidas

O local da pretensão situa-se fora das Áreas Protegidas de âmbito nacional integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas (subálnea *i*) da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 5.º e n.º 1 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, republicado através do Decreto-Lei n.º 242/2008, de 15 de outubro) sob gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

4. – Rede Natura 2000

O local da pretensão situa-se fora das Listas Nacionais de Sítios aprovadas pela: a) Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto (primeira fase), alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2004, de 30 de setembro; b) Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 05 de julho (segunda fase); e publicitadas como Sítios de Importância Comunitária através da Portaria n.º 829/2007, de 01 de agosto.

O local da pretensão situa-se fora de Zonas de Proteção Especial criadas através do: a) Decreto-Lei n.º 280/94, de 05 de novembro; b) Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2002, de 20 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 59/2008, de 27 de março; c) Decreto-Regulamentar n.º 6/2008, de 26 de fevereiro; d) Decreto-Regulamentar n.º 10/2008, de 26 de março.

5. – Matas Nacionais e Perímetros Florestais

Segundo a cartografia oficial com a delimitação das áreas de terrenos submetidos a Regime Florestal em Portugal Continental, elaborada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., a área de estudo situa-se fora de Matas Nacionais e de Perímetros Florestais.

6. – Arvoredo de Interesse Público

O local da pretensão situa-se fora da zona de proteção de 50 m de arvoredo de interesse público classificado ou em vias de classificação.

7. – Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível: O local da pretensão sobrepõe-se a Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível.

Rede Nacional dos Postos de Vigia: O local da pretensão situa-se fora da zona de proteção de 30 m dos postos de vigia integrados na Rede Nacional de Postos de Vigia.



8. – Nemátodo da Madeira do Pinheiro

De acordo com a informação disponível no Portal do ICNF, I.P. (<http://www2.icnf.pt/portal/florestas/prag-doe/ag-bn/nmp/infgeo>) a freguesia de Penamacor, concelho de Penamacor, freguesia de Penamacor e na união das freguesias de Pedrogão de São Pedro e Bemposta, concelho de Penamacor, encontram-se classificadas como Zona Tampão.

De acordo com a informação disponível no Portal do ICNF, I.P. (<http://www2.icnf.pt/portal/florestas/prag-doe/ag-bn/nmp/infgeo>) a freguesia de Proença-a-Velha, concelho de Idanha-a-Nova, encontra-se classificada como Zona Tampão.

9. – Solos e Ocupação Atual do Solo

Na área de estudo ocorre predominantemente área florestal (64 %) e áreas agrícolas, (32 %). Na área da propriedade onde se insere a Subestação coletora ocorrem exemplares dispersos de sobreiro/ azinheiras, de porte médio e baixo.

10. – Áreas Ardidas

O local da pretensão foi percorrido por incêndios em 2013 de acordo com a cartografia nacional de áreas ardidas disponível no Portal do ICNF, I.P. (<http://www.icnf.pt/portal/florestas/dfci/inc>).

11. – Valores Naturais

A área de estudo encontra-se inserida na Região Mediterrânica, Subregião Mediterrânica Ocidental, Superprovinça Mediterrânica Ibero-atlântica, III. Província, Luso-Extremadurense, 3A. Sector Toledano-Tagano, 3A1. Subsector Hurdano-Zezerense, e 3A12. Superdistrito Cacerense (Costa, 2001).

De acordo com o PDM de Penamacor (Plural, 2015) o potencial climático corresponde a bosques *Sempervirens* filiados nas alianças *Quercion fagineo-suberis* e *Quercion ilis*, ambas pertencentes à ordem *Quercetalia ilicis*, incluída, por sua vez, na classe *Quercetea ilicis*.

Os principais biótopos identificados na área de estudo da linha elétrica são: a) Agrícola (100,4 ha; 18,8 %); b) Agrícola - Olival (9,1 ha; 1,7 %); c) Agrícola - Pastagens (66,1 ha; 12,4 %); d) Floresta de produção (289,9 ha; 54,4 %); e) Floresta - Sobreiros (52,3 ha; 9,8 %); f) Galeria ripícola (0,4 ha; 0,1 %); g) Matos e vegetação natural (14,9 ha; 2,8 %).

Os principais biótopos identificados na propriedade da subestação são: a) Agrícola (7,8 ha; 92,3 %); b) Floresta - Sobreiros (0,4 ha; 5,0 %); c) Matos e vegetação natural (0,2 ha; 2,7 %).

O biótopo agrícola ocorre em 33 % da área de estudo, sendo ocupado predominantemente por pastagens permanentes (12 % da área de estudo), olival (1,7 % da área de estudo) e áreas agrícolas diversas, que correspondem a 19 % da área de estudo.

O biótopo florestal ocorre em 54 % da área de estudo, sendo constituído principalmente por áreas de floresta de produção de eucalipto e de pinheiro bravo (*Pinus pinaster*), por vezes em associação com o pinheiro manso (*Pinus pinea*). O subcoberto é pouco denso e composto por matos rasteiros, constituídos principalmente por tojos (*Ulex* sp.), urzais (*Erica* sp.) e fetos (*Pteridium aquilinum*).



Ocorre também área de floresta com sobreiro (*Quercus suber*), por vezes com outros carvalhos, integrada num sistema agroflorestal, sendo o subcoberto semelhante aos das pastagens. A floresta com sobreiros e/ou azinheira ocorre em 10 % da área de estudo. Existe no entanto, exemplares de sobreiro/azinheira dispersos no corredor e na propriedade onde se prevê a implantação da Subestação coletora.

Nas margens da ribeira de Ceife ocorre uma galeria ripícola mais desenvolvida, constituída principalmente por salgueiros e amieiros, apresentando as restantes linhas de água principalmente silvado.

No Estudo de Impacte Ambiental referem-se os principais valores naturais potencialmente ocorrentes na área de estudo:

11.1. – Habitats Naturais:

Não ocorrem *habitats* naturais listados no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro, na área do projeto.

11.2. – Flora:

O elenco florístico na área do projeto é reduzido e associado predominantemente às espécies características dos meios agrícolas – olival e pastagens – e florestal, apresentando essencialmente características ruderais.

De acordo com a plataforma digital *Flora-on* para a área de estudo estão referenciadas 76 espécies florísticas, 2 das quais endemismos ibéricos, 69 espécies autóctones e 5 espécies exóticas.

11.3. – Fauna:

11.3.1. – Avifauna:

São consideradas como sendo existentes ou potencialmente ocorrentes na área de estudo 81 espécies de aves, das quais se salientam as espécies com estatuto de ameaça: a) “Em Perigo”: tartaranhão-caçador *Circus pygargus*; b) “Vulnerável”: milhafre-real *Milvus milvus* (população invernante, tendo a população residente estatuto de ameaça de “Criticamente em Perigo”); búteo-vespeiro *Pernis apivorus*; ógea *Falco subbuteo*; sisão *Tetrax tetrax*; alcaravão *Burhinus oedicnemus*; cuco-rabilongo *Clamator glandarius*; chasco-ruivo *Oenanthe hispanica*.

Destas espécies de aves: a) 10 encontram-se listadas no Anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro; b) 63 e 15 estão referidas nos Anexos II e III da Convenção de Berna; c) 29 encontram-se elencadas no Anexo II da Convenção de Bona.

11.3.2. – Mamíferos:

São consideradas como potencialmente ocorrentes na área de estudo 19 espécies de mamíferos. Com estatuto de “Quase Ameaçado” ocorre o coelho-bravo *Oryctolagus cuniculus*, enquanto o lobo e o lince-ibérico – espécies potencialmente existentes na região onde se insere o projeto – se existirem devem restringir-se à zona mais a norte do concelho de Penamacor, junto à Serra da Malcata, mais próximo da fronteira com Espanha.

Uma espécie faz parte do Anexo B-II do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro; duas espécies estão listadas no Anexo B-IV e duas no Anexo B-V. Relativamente à Convenção de Berna, uma espécie é estritamente protegida (Anexo II) e 9 espécies estão protegidas (Anexo III).

11.3.3. – Herpetofauna:



São consideradas como provavelmente ocorrentes na área de estudo 28 espécies de herpetofauna (11 espécies de anfíbios e 17 de répteis), sendo a lagartixa-de-Carbonelli *Podarcis carbonelli* a única com o estatuto de ameaça “Vulnerável”. Com estatuto de proteção de “Quase Ameaçado” ocorre o discoglossa *Discoglossus galganoi*, a lagartixa-de-dedos-dentados *Acanthodactylus erythrurus* e a lagartixa-do-mato-ibérica *Psammodromus hispanicus*).

Duas e dez espécies, respetivamente, estão listadas nos Anexo B-II e Anexo B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 08 de novembro. Cinco espécies pertencem ao Anexo II e 15 espécies pertencem ao Anexo III da Convenção de Berna.

Note-se que como os anfíbios apresentam geralmente uma clara preferência por *habitats* aquáticos ou com muita humidade a probabilidade de ocorrência deste grupo faunístico é reduzida.

11.4. – Valor da área de estudo: biótopos/habitats espécies

A área de estudo apresenta formações antropogénicas seminaturais, com alguma diversidade biológica, sendo as áreas de maior valor natural a vegetação ripícola nas margens da ribeira de Ceife e os sistemas agroflorestais com sobreiro/azinheira.

12. – Evolução da Situação do Ambiente sem Projeto

A não concretização do projeto deverá traduzir-se na manutenção da ocupação e do uso atual do solo.

13. – Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior

A área de estudo situa-se no território abrangido pelo Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior que inclui os municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor, Vila Velha de Ródão, Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso.

A área de estudo, coincidente parcialmente com corredores ecológicos, situa-se na sub-região homogénea Raia Sul onde se visa, com igual nível de prioridade, a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais: a) Função geral de produção; b) Função geral de proteção; c) Função geral de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores.

14. – Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Na área do projeto ocorrem as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso do solo:

- Domínio hídrico: Leitos e margens dos cursos de água.
- Reserva Agrícola Nacional.
- Oliveiras.
- Sobreiros e/ou azinheira.
- Recursos florestais: Áreas de perigosidade alta e muito alta de incêndio florestal, redes de defesa da floresta contra incêndios e povoamentos florestais percorridos por incêndios.



- Reserva Ecológica Nacional.
- Infraestrutura de abastecimento de água: conduta adutora.
- Rede elétrica de média tensão.
- Rede viária.

15. – Carta de Perigosidade do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Somente na faixa limite da propriedade onde irá ser construída a subestação coletora existem manchas de classe de perigosidade de incêndio Alta e Muito Alta.

16. – Medidas de Minimização

16.1. – Ecologia

Para além das medidas de minimização apresentadas no Estudo de Impacte Ambiental adiciona-se a seguinte Medida Adicional:

16.1.1. – Projeto de Execução

- Os apoios da Linha Elétrica devem ser colocados fora das faixas da servidão do domínio público hídrico.
- A Linha Elétrica deve atravessar o mais perpendicularmente possível as Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível por forma a condicionar o menos possível eventuais ações de combate. Se o traçado da linha acompanhar o corredor das Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível, condicionará de forma muito significativa em determinado troço desta estrutura, eventual ação de combate.
- A Subestação Coletora deve situar-se integralmente fora de Redes Primárias de Faixas de Gestão de Combustível.
- Deverão ser adotadas as medidas normalizadas pela EDP DISTRIBUIÇÃO de antipouso e antinidificação.

16.1.2. – Fase de Construção

- Sempre que possível e tecnicamente viável proceder ao transplante dos sobreiros na área do projeto para fora da área de influência do projeto.
- Os sobreiros que tenham de ser alvo de abate (arranque/corte) para implantação da subestação coletora devem ser replantados na propriedade multiplicados por um fator de dois, ou seja, devem ser plantados o dobro dos sobreiros que tenham de ser abatidos.

17 – Legislação a Cumprir

Deve ser cumprida a seguinte legislação:

- Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio, que obriga à declaração do corte ou arranque de árvores florestais que se destinem a venda ou ao autoconsumo para transformação industrial.



- Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, que interdita, pelo prazo de 10 anos, a realização de obras de construção de quaisquer edificações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos, urbanizáveis ou industriais no Artigo 1.º.
- Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro, que proíbe a disseminação ou libertação na Natureza de espécimes de espécies não indígenas visando o estabelecimento de populações selvagens.
- Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, republicado através do Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de junho, referente às medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira.

Como somente será necessário abater sobreiros/azinheiras isolados deve ser solicitado parecer ao ICNF, I.P. para proceder ao seu abate (arranque/corte) ao abrigo do Artigo 3.º (Corte ou arranque) do diploma legal acima referido.

Caso seja necessário podar/desramar sobreiros/azinheiras deve ser solicitado parecer ao ICNF, I.P. para proceder ao seu abate (arranque/corte) ao abrigo do Artigo 15.º (Poda) do diploma legal acima referido.

- Decreto-Lei n.º 95/2011, de 08 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 03 de julho, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro (NMP), *Bursaphelenchus xylophilus*, e do seu inseto vetor, o longicórnio do pinheiro, *Monochamus galloprovincialis*, com vista a evitar a dispersão da doença da murchidão do pinheiro e, quando possível, a sua erradicação.

A união das freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta, concelho de Penamacor, e a freguesia de Proença-a-Velha, concelho de Idanha-a-Nova, encontram-se classificadas como Locais de Intervenção (LI) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 095/2011, de 08 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 30-A/2011, de 07 de outubro, e republicado através do Decreto-Lei n.º 123/2015, de 03 de julho, que impõe a todos os Estados membros a adoção temporária de medidas suplementares contra a propagação do nemátodo da madeira do pinheiro (Portal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.: <http://www.icnf.pt/portal/florestas/prag-doe/nmp/enq-leg>).

- Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, referente ao Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

A construção de novos edifícios fora das áreas edificadas consolidadas deve cumprir com o disposto no Artigo 16.º (Condicionalismos à edificação) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, concretamente: a) não é permitido a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do Artigo 16.º; b) a construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes carece de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

De acordo com o n.º 4 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, sobre as linhas de transporte e distribuição de energia elétrica desenvolvem-se redes secundárias de faixas de gestão de combustível, de interesse municipal ou local, que cumprem as seguintes funções: a) função de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e



equipamentos sociais, zonas edificadas e povoamentos florestais de valor especial; b) função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.

As redes secundárias de faixas de gestão de combustível, desenvolvidas sobre linhas de distribuição de energia elétrica em média tensão, são constituídas por uma faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 m para cada um dos lados (conforme definido no n.º 1 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro), devendo nestas redes ser cumprido o n.º 19 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro: «Nas superfícies a submeter a gestão de combustível são aplicados os critérios definidos no anexo do presente Decreto-Lei e que dele faz parte integrante.»

Deve ser cumprido o disposto no Artigo 15.º (Redes secundárias de faixas de gestão de combustível) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, tanto para a Linha Elétrica como para a subestação coletora.

Deve ser cumprido o disposto no Artigo 28.º (Queima de sobrantes e realização de fogueiras) e no Artigo 30.º (Maquinaria e equipamento) do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro.

B2 – Parecer Global do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Em face da análise efetuada é emitido parecer favorável ao projeto da Linha Elétrica de Ligação entre as Três Centrais Solares Fotovoltaicas e da Subestação Coletora condicionado ao cumprimento das medidas de minimização elencadas no Estudo de Impacte Ambiental e no ponto 16 acima, bem como a legislação listada no ponto 17 acima.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Centro

Teresa Fidélis